



000764

~~000771~~

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

**PARECER TÉCNICO Nº 01/2025**

Com relação ao contrato administrativo nº 539/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 15/2021, no que tange a solicitação de dilatação do prazo de execução e vigência do contrato administrativo supracitado, conforma folhas 0752 a 0754 do PA, segue as seguintes considerações.

**CONSIDERANDO**, que o 4º Termo aditivo ao contrato (folha 0711 do PA), assinado em 01 de novembro de 2024, vencerá na data de 15 de abril de 2025.

**CONSIDERANDO**, que o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal determinou que este engenheiro municipal executasse um relatório técnico dando um panorama da obra em questão e possíveis maneiras de solucionar, uma vez que ela estava abandonada a mais de 01 ano e a Administração Municipal anterior permaneceu inerte diante de tal situação.

Após estudo detalhado e várias visitas na obra, em 10 de março de 2025 anexe o relatório técnico ao PA sob as folhas nº 0719 a 0751, conforme determinação do Prefeito Municipal.

000774  
000774



Departamento de Engenharia  
Município de Capanema - PE

PARECER TÉCNICO Nº 012025

Com relação ao contrato administrativo nº 539/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PE**, oriundo do certame licitação Tomada de Preço nº 15/2021, no que tange a solicitação de distação do prazo de execução e vigência do contrato administrativo supracitado, conforme folhas 0752 a 0754 do PA, segue as seguintes considerações.

**CONSIDERANDO**, que o 4º Termo aditivo ao contrato (folha 0711 do PA), assinado em 01 de novembro de 2024, vencerá na data de 15 de abril de 2025.

**CONSIDERANDO**, que o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal determinou que este engenheiro municipal executasse um relatório técnico dando um panorama da obra em questão e possíveis maneiras de solucionar, uma vez que ela estava abandonada a mais de 01 ano e a Administração Municipal anterior permaneceu inerte diante da tal situação.

Após estudo detalhado e várias visitas na obra, em 10 de março de 2025 anexei o relatório técnico ao PA sob as folhas nº 0719 a 0721, conforme determinação do Prefeito Municipal.



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

000765  
000772

**CONSIDERANDO**, que conforme explicitado no relatório técnico a empresa executora teve acesso ao conteúdo e principalmente as patologias que obrigatoriamente teriam que ser refeitas a contento, respeitando o projeto original que permeia o contrato administrativo em voga.

Pois bem, obedecendo uma diretriz do relatório, foi feita uma notificação a empresa executora (folhas nº 0717 a 0718 do PA) dando prazo para o reinício imediato das atividades no canteiro de obras.

A empresa se manifestou através de um correio eletrônico concordando com todas as condicionantes e começou a obra, conforme segue em anexo.

14/04/2025, 13:31

E-mail de SoftSul - Fwd: Confirmação de Recebimento e Retomada da Obra – TP 015/2021



Engenharia Rubens PM Capanema-PR <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

**Fwd: Confirmação de Recebimento e Retomada da Obra – TP 015/2021**

1 mensagem

**Bigaton Terraplenagem** <licitacaobigaton@gmail.com>

17 de março de 2025 às 13:59

Para: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde!

Reencaminho o e-mail.

Valdeci

----- Forwarded message -----

De: **Bigaton Terraplenagem** <licitacaobigaton@gmail.com>

Date: seg., 17 de mar. de 2025 às 11:26

Subject: Confirmação de Recebimento e Retomada da Obra – TP 015/2021

To: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Cc: <superbigaton@gmail.com>, <rubensengenharia@capanema.pr.or.br>

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento do Relatório Técnico e da Notificação referente à TP 015/2021.

Informamos que a obra foi retomada nesta data e que as correções indicadas no documento serão devidamente acatadas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,  
Marcos Bigaton



000766  
~~000773~~

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

**CONSIDERANDO**, que através da Portaria nº 8.889 de 14 de março de 2025 este engenheiro municipal passa a ser o fiscal do referido contrato e a partir desta data realizei várias diligências na obra, constatando que a Empresa executora está sim fazendo a sua parte, executando serviços novos e serviços que estão sendo refeitos, conforme consignado no relatório técnico. Para demonstrar tal situação segue abaixo algumas fotos com coordenadas, data e local das obras que estão sendo executadas.





000767  
000774

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.613101  
Longitude: -53.677128  
Elevação: 305.07±189 m  
Precisão: 163.6 m  
Tempo: 27-03-2025 09:51  
Nota: contrário n 539/2021 Calçamento Bom Retiro



000768  
~~000775~~

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.612221  
Longitude: -53.674933  
Elevação: 331.69±25 m  
Precisão: 24.1 m  
Tempo: 27-03-2025 09:51  
Nota: contrário n 539/2021 calcamento Bom Retiro

Powered by NoteCam



000269

000776

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.612463  
Longitude: -53.674162  
Elevação: 333.21±79 m  
Precisão: 80.6 m  
Tempo: 27-03-2025 09:52

Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro

Powered by NoteCam



000778  
000770

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.612542  
Longitude: -53.674034  
Elevação: 339.61±63 m  
Precisão: 64.7 m  
Tempo: 27-03-2025 09:52  
Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro



000771

000777

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.613364  
Longitude: -53.671986  
Elevação: 380.5±18 m  
Precisão: 12.8 m  
Tempo: 27-03-2025 09:54  
Nota: contrário n 539/2021 calcamento Bom Retiro

Powered by NoteCam



Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia



000272  
~~000279~~



000773  
~~000780~~

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



Latitude: 25.61268  
Longitude: -53.667756  
Elevação: 371.79±17 m  
Precisão: 12.3 m  
Tempo: 27-03-2025 09:56  
Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro

Powered by NoteCam



000774

000781

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.609629  
Longitude: -53.665585  
Elevação: 327.13±45 m  
Precisão: 57.8 m  
Tempo: 27-03-2025 09:58  
Nota: contrário n 539/2021

Powered by NoteCam



000775

000782

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.603838

Longitude: -53.66526

Elevação: 296.16±5 m

Precisão: 4.2 m

Tempo: 27-03-2025 10:01

Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro

Powered by NoteCam



008276

~~000783~~

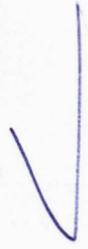
Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.602404  
Longitude: -53.665442  
Elevação: 305.29±9 m  
Precisão: 7.7 m  
Tempo: 27-03-2025 10:01

Nota: contrário n 539/2021 calcamento Bom Retiro

Powered by NoteCam



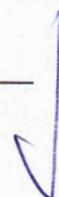


000877  
000784

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.602341  
Longitude: -53.66537  
Elevação: 301.78±10 m  
Precisão: 7.9 m  
Tempo: 27-03-2025 10:01  
Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro





Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

000778  
~~000764~~



Latitude: -25.600769  
Longitude: -53.665217  
Elevação: 305.6±12 m  
Precisão: 14.2 m  
Tempo: 27-03-2025 10:02  
Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro

Powered by NoteCam



008779  
000765

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.596131  
Longitude: -53.665709  
Elevação: 282.26±3 m  
Precisão: 9.9 m  
Tempo: 27-03-2025 10:04  
Nota: contrário n 539/2021

Powered by NoteCam



000780  
000766

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia





Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

000731

000767



Latitude: -25.595864  
Longitude: -53.657648  
Elevação: 282.07±15 m  
Precisão: 16.4 m  
Tempo: 27-03-2025 10:06  
Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro



~~000782~~  
~~000768~~

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.61321  
Longitude: -53.677161  
Elevação: 298.95±35 m  
Precisão: 28.1 m  
Tempo: 27-03-2025 09:50  
Nota: contrário n 539/2021 calcamento Bom Retiro

Powered by NoteCam



**CONSIDERANDO**, que os recursos oriundos do presente contrato Administrativo vêm de um convênio assinado pelo Município de Capanema e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB **sob o nº 075/2020 protocolo nº 23.645.155-00** e que o convênio vencerá também no dia 15 de abril de 2025.

O município pleiteou junto a Secretaria de Estado, uma dilatação de prazo baseado no Relatório Técnico feito por esse engenheiro municipal, sendo acatado e dilatado o prazo do convênio até o dia **15 de agosto de 2025** conforme o 3º Termo Aditivo de Prazo de Vigência e publicação do Extrato no Diário Oficial, seguindo em anexo ao presente parecer técnico.

### **CONCLUSÃO:**

É o parecer:

Diante os fatos narrados aqui, **fica claro que a empresa executora se mostrou solícita em resolver o problema da obra, e como o prazo do último aditivo, conforme relatório técnico, não é suficiente para o recebimento das obras como um todo e o próprio convênio com o Estado dilatou seu prazo em relação ao município *sou favorável a dilatação do prazo de vigência e de execução conforme cronograma demonstrado na solicitação da empresa executora***, ficando os prazos definidos conforme abaixo:



000784

000770

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

---

Prazo de Execução 15/08/2025

Prazo de Vigência 15/08/2025

Capanema, 14 de abril de 2.025

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matricula n.º 1943-1

---

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**CREA RS-88296/D**



Protocolo nº 23.645.155-0 - Convênio nº 075/2020 – 3º Termo Aditivo

**3º TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/2020, PROTOCOLO Nº 23.645.155-0, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA.**

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.957/0001-85, neste ato representada pela Diretora-Geral, CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO, de acordo com delegação de competência, conforme Resolução nº 30, de 2 de abril de 2025, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.162.439-XX, portadora da carteira de identidade nº 7.XXX.477-X.

**CONVENENTE:** O município de CAPANEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 1.080, CEP 85.760.000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, NEIVOR KESSLER, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.528.859-XX, residente e domiciliado no município de Capanema – Paraná.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 075/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a partir de **15/04/2025 até 15/08/2025**.

**Parágrafo Único** – O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**  
**NÚCLEO DE CONVÊNIOS**



Protocolo nº **23.645.155-0** - Convênio nº **075/2020** – 3º Termo Aditivo

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo por meio de processo digital, assinando este instrumento de forma informatizada.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

**Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**  
Diretora-Geral

ASSINATURA DIGITAL

**Neivor Kessler**  
Prefeito de Capanema

/mnp



ePROTOCOLO



000787

Documento: **CAPANEMA3TACV0752020Prorrogaodaevigencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Neivor Kessler** em 07/04/2025 16:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 07/04/2025 10:35 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **23.645.155-0** por: **Matheus Peres** em: 07/04/2025 09:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a7c32cb7663d8abfb26e652799711230**.



## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### TERMO DE AJUSTES DE CONTAS Protocolo: 23.699.816-9

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.957/0001-85, situada na Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral, em Curitiba - PR, neste ato representada por sua Diretora Geral - Sra. **CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO**, nos termos do Decreto nº 9399, de 02 de abril de 2025, e a empresa **GRUPO CINCO SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA SOCIEDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.004.924/0001-05, estabelecida na Rua José de Alencar, 1586, Juvevê, em Curitiba - PR, representada neste ato pelo Sr. José Aparecido Saroba, CPF nº 632.XXX.XXX-15, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 23.699.816-9, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com fundamento no art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O Estado do Paraná/SEAB reconhece que a empresa Grupo Cinco Sistemas Integrados de Segurança Sociedade Ltda. prestou os serviços de vigilância monitorada, por meio de monitoramento eletrônico nas instalações dos Núcleos Regionais adiante enunciados, mencionados na Nota Fiscal nº 185004, no valor total de R\$ 15.146,19 (quinze mil, cento e quarenta e seis reais e dezenove centavos), prestados após o encerramento da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 7551/2023.

**Cláusula Segunda:** A empresa Grupo Cinco Sistemas Integrados de Segurança Sociedade Ltda. declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instrui este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, inexistindo outros débitos a eles concernentes.

**Cláusula Terceira:** Considerando o preceituado no art. 149, da Lei nº 14.133, de 2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Estado do Paraná/SEAB, para os efeitos preconizados em no referido dispositivo.

**Cláusula Quarta:** O Estado do Paraná/SEAB obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.146,19 (quinze mil, cento e quarenta e seis reais e dezenove centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, incluindo correção monetária e juros, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito eletrônico na conta corrente de nº 155555-3, agência 3041 do Banco do Brasil em favor de

### GRUPO CINCO SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA SOCIEDADE LTDA.

**Cláusula Quinta:** A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 6502.20.122.22.8253 - Gestão Administrativa - SEAB
- Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Cláusula Sexta:** Efetuado o depósito bancário, a empresa **GRUPO CINCO SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA SOCIEDADE LTDA** confere ao Estado do Paraná/SEAB, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, no mês de Janeiro e Fevereiro/2025 (conforme planilha acima), no valor de R\$ 15.146,19 (quinze mil, cento e quarenta e seis reais e dezenove centavos), referente à Nota Fiscal nº 185004, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sétima:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Curitiba 08/04/2025

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão  
Diretora Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO - SEAB

36570/2025

### EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVENIO

**OBJETO:** manutenção e melhorias nas estradas rurais - Pavimentação com Pedras Irregulares

**ASSINATURAS:** Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral;  
Neivor Kessler - prefeito

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Capanema 23.645.155-0	3º TA ao CV 7/5/2020 7/4/2025	prorrogação do prazo da vigência até 15/8/2025

**OBJETO:** Trator Agrícola

**ASSINATURAS:** Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral;  
Edmund Vier - prefeito

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Inácio Martins 21.423.246-4	1º TA ao CV 332/2024 7/4/2025	retificação do valor da contrapartida e a respectiva conformação da redação do item 5.1.2 da cláusula quinta

36730/2025

## Secretaria da Fazenda

EXTRATO 2025/049

SECID em 08/04/2025

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SECID, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	ASSINATURA
589/2023	PORTO VITÓRIA	2º	5.546.380,26	4.760.924,80	785.455,46	01/04/2025
1047/2022	BITURUNA	4º	2.453.794,24	1.750.000,00	703.794,24	01/04/2025
183/2024	ARAPONGAS	1º	9.969.771,74	9.303.409,25	666.362,49	01/04/2025
523/2024	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1º	2.721.380,16	2.000.000,00	721.380,16	01/04/2025

36525/2025

## Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025  
PROTÓCOLO: 23.220.373-0

**OBJETO:** Aquisição de materiais para a Brigada de Incêndio da Secretaria da Cultura e suas unidades.

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** De 09/04/2025 às 08h30 até 15/04/2025 às 09h59.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 15/04/2025 às 10h00.

**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 10.014,40 (dez mil, quatorze reais e quarenta centavos).

**AUTORIZADO EM:** 03/04/2025 pela Sra. Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Secretária de Estado da Cultura.

36631/2025

## Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1249/2024 - GMS/SEED

Protocolo: 22.240.563-7

1. Com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 1.079/2025 - SEED/ASS TEC, ADJUDICO à empresa **Projelite - Soluções em Tecnologia LTDA**, CNPJ n.º 27.813.226/0001-68, o objeto do Pregão Eletrônico n.º 1249/2024, tipo menor preço, e **HOMOLOGO** pelo valor total de R\$ 31.017,20 (trinta e um mil, dezessete reais e vinte centavos), objetivando à aquisição de equipamentos de sistema de som (mesa de som, caixa de som amplificada, microfone P-10 sem fio headset cabeça, microfone shure mv88 + kit de vídeo, caixa de som ambiente), para atender a demanda das instituições de ensino que integram o Programa Nacional Escola Cívico-Militar - PECIM, por meio dos Convênios n.º 4500058794/2020 e n.º 4500059372/2020, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e a Itaipu Binacional, conforme Edital e Anexos.

2. Com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, c/c a Informação n.º 1.079/2025 - SEED/ASS TEC, **AUTORIZO**, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada.

Curitiba, 07 de abril de 2025

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

36489/2025

000790  
000789



Engenharia Rubens PM Capanema-PR <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

---

## Fwd: Confirmação de Recebimento e Retomada da Obra – TP 015/2021

1 mensagem

---

**Bigaton Terraplenagem** <licitacaobigaton@gmail.com>

17 de março de 2025 às 13:59

Para: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde!

Reencaminho o e-mail.

Valdeci

----- Forwarded message -----

De: **Bigaton Terraplenagem** <licitacaobigaton@gmail.com>

Date: seg., 17 de mar. de 2025 às 11:26

Subject: Confirmação de Recebimento e Retomada da Obra – TP 015/2021

To: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Cc: <superbigaton@gmail.com>, <rubensengenharia@capanema.pr.or.br>

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento do Relatório Técnico e da Notificação referente à TP 015/2021.

Informamos que a obra foi retomada nesta data e que as correções indicadas no documento serão devidamente acatadas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,  
**Marcos Bigaton**



006790

000791

**Município de Capanema - PR**

minuta

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 539/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 539/2021, decorrente do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 15/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo até 15/08/2025 e sua execução até 15/07/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2025

**NEIVOR KESSLER**

*Prefeito Municipal*

**MARCOS CESAR BIGATON**

*Representante Legal*

**M. BIGATON & CIA LTDA - ME**

*Contratada*



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

000791  
000792

**PARECER JURÍDICO Nº 120/2025**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

**ASSUNTO:** Análise de solicitação de prorrogação de prazo. Tomada de Preços nº 15/2021. 5º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 539/2021.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Empresa especializada em drenagem pluvial e a execução de pavimentação poliédrica com pedra irregulares no Distrito de Pinheiro, até a Linha Redenção, Zona Rural do Município de Capanema/PR.

**EMENTA:** ALTERAÇÃO CONTRATUAL.  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.  
JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE.  
PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor e prorrogação de prazo de vigência.

É o relatório.

**2. PARECER**

**2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.2. Da Prorrogação do prazo de vigência**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Destarte, depreende-se do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários

*Roberto*



000792  
000793

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

respectivos. No entanto, o caso em apreço constitui uma das exceções previstas na lei, conforme transcrito alhures.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados substancialmente, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

**2.3. Do prazo de prorrogação contratual**

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

**2.4 Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 14 de abril de 2025.

  
**Robson Pinheiro da Silva**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 66.740



000793  
~~000794~~

**Município de Capanema - PR**

---

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação a Tomada de Preços nº 15/2021, Contrato Administrativo nº 539/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 120/2025 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Execução.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)  
15 dia(s) do mês de abril de 2025

  
Neiyor Kessler  
Prefeito Municipal



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de abril de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 91/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA, CNPJ sob o nº 48.352.593/0001-81, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 91/2024, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 15/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 108/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 91/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, ficando aditivado também sua quantidade conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2024, no Art. 119, §1º.

**Parágrafo único.** O preço foi reajustado mediante aplicação do Índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo que o valor total do aditivo é R\$ 44.055,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).

Item	Código do Produto / Serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Licitado (R\$)	Valor após aplicação do Índice IPCA (R\$)	Valor Total do Aditivo (R\$)
1	68007	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA. DEVIDAMENTE CREDENCIADA, IDENTIFICADO E LEGALIZADOS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS. EVENTOS REALIZADOS DURANTE A SEMANA, FINS DE SEMANA OU FÉRIAS COM AGENDAMENTO PRÉVIO DIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	H	1.500	28,00	29,37	44.055,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 do mês de abril de 2025.

**NEIVOR KESSLER**  
Prefeito Municipal

**GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO**  
Representante Legal  
FD SEGURANÇA LTDA  
Contratada

**5º Termo Aditivo ao Contrato nº 539/2021, que entre si celebram de**

**um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 539/2021, decorrente do processo de Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº 15/2021** e de acordo com o Parecer Jurídico nº 120/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo até 15/08/2025 e sua execução até 15/07/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 do mês de abril de 2025.

**NEIVOR KESSLER**  
Prefeito Municipal

**MARCOS CESAR BIGATON**  
Representante Legal  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
Contratada

**6º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 124/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 38/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo único.** Aditiva-se a quantidade do item 3 do lote 1 e do item 2 do lote 5 do Contrato Administrativo nº 38/2023, valor total do aditivo R\$ 159.737,60 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Acrescida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	62060	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSOIRS. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	15.825	5,047	79.868,80



000795  
000796

## Município de Capanema - PR

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 539/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 539/2021, decorrente do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 15/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 120/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo até 15/08/2025 e sua execução até 15/07/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 15 dia(s) do mês de Abril de 2025

  
**NEIVOR KESSLER**  
*Prefeito Municipal*

  
**MARCOS CESAR BIGATON**  
*Representante Legal*  
**M. BIGATON & CIA LTDA - ME**  
*Contratada*



000797  
~~000796~~  
574

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
NEIVOR KESSLER  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**

**Ref.: Tomada de Preços nº 15/2021 – Contrato nº 539/2021  
Requerimento de Reajuste com base no INPC – Exercícios de 2021/2022 e  
2022/2023**

**M. BIGATON & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.517.372/0001-39, com sede à Rua Aimorés, nº 1887, Centro, Capanema/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Marcos Cesar Bigaton, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993 (art. 40, XI e art. 65, II, “d”)**, bem como nos **itens 27.4 do edital e 12.4 do contrato**, apresentar o seguinte:

## **REQUERIMENTO DE REAJUSTE CONTRATUAL**

### **I – DOS FATOS**

1. A Requerente celebrou com o Município de Capanema o **Contrato nº 539/2021**, oriundo da **Tomada de Preços nº 15/2021**, cujo objeto foi a execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica no Distrito de Pinheiro até a Linha Redenção.
2. O contrato teve vigência entre **19 de novembro de 2021 e 18 de novembro de 2023**, conforme Cláusula Quinta, item 5.2. Durante esse período, **não houve qualquer aplicação de reajuste monetário**, embora os custos operacionais tenham sido fortemente impactados pela inflação acumulada.

### **II – DO DIREITO**

3. O item **27.4 do Edital da Tomada de Preços nº 15/2021** dispõe expressamente que:

*"Os preços contratados somente poderão ser modificados em decorrência de fatos supervenientes e/ou revisão legal, devidamente justificados pela contratada e aceitos pela Administração."*

4. Da mesma forma, o **item 12.4 do Contrato nº 539/2021** reafirma que:

*"O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei."*

**M. BIGATON & CIA LTDA.**  
CNPJ: 07.517.372/0001-39  
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO  
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-98801-1553 e (46) 98801-1547  
E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)

Processo **786/2025**  
Data 15/05/2025  
Assunto  
LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE  
Requerente  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

5. O contrato foi executado por mais de 12 meses, o que autoriza o **reajuste anual com base em índice oficial de correção monetária**, conforme disposto no art. 40, inciso XI, e art. 65, inciso II, alínea "d" da **Lei nº 8.666/93**, vigente à época da contratação.
6. A jurisprudência do TCU e dos Tribunais de Contas estaduais reconhece que a **não aplicação de reajuste anual em contratos com vigência superior a 12 meses viola o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, configurando enriquecimento sem causa da Administração.

f/5

### III – DO PEDIDO

Diante do exposto, com fundamento nos itens **27.4 do edital e 12.4 do contrato**, requer-se:

1. O reconhecimento formal do direito à **revisão dos valores contratados com base no INPC acumulado** nos seguintes períodos:
  - **Novembro/2021 a Novembro/2022**
  - **Novembro/2022 a Novembro/2023**
2. A aplicação dos respectivos índices do **INPC/IBGE** aos valores pactuados, com a **correção dos boletins de medição pagos sem reajuste**;
3. A adoção das providências administrativas necessárias para:
  - Apuração das diferenças devidas;
  - Compensação por meio de crédito ou
  - Pagamento suplementar.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Capanema 15 de maio de 2025

*Marcos Cesar Bigaton*  
Marcos Cesar Bigaton  
Sócio Administrador

M. BIGATON & CIA LTDA.  
CNPJ: 07.517.372/0001-39  
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO  
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-98801-1553 e (46) 98801-1547  
E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)

M BIGATON E CIA  
LTDA:075173720  
00139

Assinado de forma digital  
por M BIGATON E CIA  
LTDA:07517372000139  
Dados: 2025.05.15  
15:44:04 -03'00'

000799  
000797

- Conversas**
- Pesquisar
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Arquivadas
- Rubens Souza 14:55  
✓ BOA TARDE A EMPRESA BIGATON EN...
  - Amanda - Engenharia 14:52  
✓ A EMPRESA BIGATON ESTÁ SOLICITA...
  - Equiplano Iranice TCE 14:52  
Mensagem apagada
  - +55 46 9976-1479 14:02  
muito obrigada Roselia
  - Camila Pagani 13:50  
O pai pediu pra te avisar que o Guilherme j...
  - Mais Barato Confeccões 12:05  
Mais: Calça resinada dippano mais blaze...
  - Grupo Loja Dama'97 11:57  
~ Loja Dama'97: Já vamos mandar fotos aqui
  - ALEGRIA DE VIVER 11:43  
Sandra: <https://www.instagram.com/p/DJAd...>
  - Joao Nizer 11:32  
✓ QUANDO VOCÊ VOLTAR DE VIAGEM PO...
  - Grupo VIP Maria Biju 11:23  
~ Maria Biju: Essa nova coleção está ...
  - +55 46 9915-2015 11:01  
O restante não precisamos nem saber de se...
  - Izolete Walter 10:59  
Figurinha
  - Selog Mara Toledo 10:52  
✓ Scan\_105150.pdf • 12 páginas
  - Rest Marquinho 10:40  
Está sem tempo para fazer seu almoço,...
  - Marcelo Bratz Agricultura 10:28  
Bom dia
  - Grupo compras 10:26
  - Baixar o WhatsApp para Windows

Amanda - Engenh

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

28/06/2024

Você usa uma duração padrão para mensagens temporárias em novas conversas. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 7 dias após o envio, exceto se salvas na conversa. Clique para mudar sua duração padrão.

09/05/2025

Encaminhado com frequência

conta.equiplano.com.br  
<http://conta.equiplano.com.br:7474/conta/#/solicitar-acesso/f5142a79-a476-4ae9-8409-5769505bdc78>

<http://conta.equiplano.com.br:7474/conta/#/solicitar-acesso/f5142a79-a476-4ae9-8409-aad0a519ea11/fe5fa9aa-90dd-d42f-ba3b-5769505bdc78>

Boa tarde, o sistema da equiplano voltou a funcionar, preciso que todos façam seu cadastro para poder atuar junto ao aos Processos eletrônicos

HOJE



SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL TP 15-2021.pdf  
2 páginas • PDF • 1 MB

A EMPRESA BIGATON ESTÁ SOLICITANDO UM REAJUSTE CONTRATUAL, SEGUE A SOLICITAÇÃO A FIM DE OBTER UM PARECER TECNICO PAR DAR ANDAMENTO AO PROCESSO

### Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Arquivadas

- Rubens Souza** 14:55  
✓ BOA TARDE A EMPRESA BIGATON EN...
- Amanda - Engenharia** 14:52  
✓ A EMPRESA BIGATON ESTÁ SOLICITA...
- Equiplano Iranice TCE** 14:52  
Mensagem apagada
- +55 46 9976-1479** 14:02  
muito obrigada Roselia
- Camila Pagani** 13:50  
O pai pediu pra te avisar que o Guilherme j...
- Mais Barato Confeccões** 12:05  
Mais: Calça resinada dippano mais blaze...
- Grupo Loja Dama'97** 11:57  
~ Loja Dama'97: Já vamos mandar fotos aqui
- ALEGRIA DE VIVER** 11:43  
Sandra: <https://www.instagram.com/p/DJAd...>
- Joao Nizer** 11:32  
✓ QUANDO VOCÊ VOLTAR DE VIAGEM PO...
- Grupo VIP Maria Biju** 11:23  
~ Maria Biju: Essa nova coleção está ...
- +55 46 9915-2015** 11:01  
O restante não precisamos nem saber de se...
- Izolete Walter** 10:59  
Figurinha
- Selog Mara Toledo** 10:52  
✓ Scan\_105150.pdf • 12 páginas
- Rest Marquinho** 10:40  
Está sem tempo para fazer seu almoço,...
- Marcelo Bratz Agricultura** 10:28  
Bom dia
- Grupo compras** 10:26

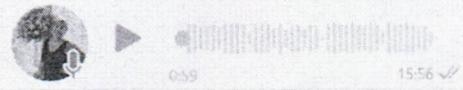
Rubens Souza visto por último hoj...

Iranice, preciso que todos tenham seu cadastro para poder atuar junto aos Processos eletrônicos 16:07 ✓

Encaminhada com frequência

conta.equiplano.com.br  
<http://conta.equiplano.com.br:7474/conta/#/solicitar-acesso/f5142a79-a476-4ae9-8409-aad0a519ea11/fe5fa9aa-90dd-d42f-ba3b-5769505bdc78>

SEGUNDA-FEIRA



MATRIZ DE RISCO.pdf  
5 páginas • PDF • 376 KB

MATRIZ DE RISCO.pdf 16:04

memorando interno 02 2025.pdf  
1 página • PDF • 423 KB

memorando interno 02 2025.pdf 16:06

ta na mão 16:06

HOJE

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATATUAL TP 15-2021.pdf  
2 páginas • PDF • 1 MB

BOA TARDE A EMPRESA BIGATON ENTROU COM UM PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS 15/2021, SOLICITO QUE SEJA FEITO UM PARECER TECNICO A RESPEITO DA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO, EU NÃO SEI SE É VOCÊ OU A AMANDA FISCAL DESSE CONTRATO, PORTANTO SE NÃO FOR VOCÊ, VOCÊ ENCAMINHA PARA AMANDA 14:55 ✓

+ Digite uma mensagem



**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**  
**Divisão de fiscalização de obras públicas**

000799  
000801

**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA**

Capanema, 26 de maio de 2025

Com relação ao contrato Administrativo nº 539/2021 cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 15/2021, na qual o protocolo nº 786/2025, datado de 15/05/2025 que nos foi repassado através do setor de licitações acerca de nos manifestarmos sobre o pleito, conforme segue abaixo:

**DO PEDIDO:**

1 - O reconhecimento formal do direito a revisão dos valores contratados com base no INPC acumulado nos seguintes períodos:

- ▷ novembro de 2021 a novembro de 2022
- ▷ novembro de 2022 a novembro de 2023

2 - A aplicação dos respectivos índices do INOC/IBGE aos valores pactuados, com correção dos boletins de medição pagos sem reajuste.

3 - Adoção das providencias administrativas necessárias para:

- ▷ apuração das diferenças devidas
- ▷ Compensação por meio de crédito ou pagamento suplementar.

**DO ENTENDIMENTO:**

Em primeiro lugar quero destacar que através da Portaria nº 8.889 de 14 de março de 2025, folha nº 0714 do PA na cláusula primeira no seu artigo 2º, fica designado o Engº Rubens



000800

000802

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**  
**Divisão de fiscalização de obras públicas**

Luis Rolando Souza como fiscal do contrato em epígrafe, ou seja, posso me manifestar dentro do prazo que fui designado pela autoridade competente sobre **questões técnicas da obra somente**.

Acerca dos fatos todos os pedidos solicitados pela empresa executora são norteados pela contrato administrativo explicitado na sua CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE, mais especificamente no seu item 12.4 , a qual passo a reproduzir, “ em caso de prorrogação contratual a que se refere o artigo 57 inciso 1º da Lei de licitações 8.666/93, quando acordado entre as partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE “.

Os períodos pleiteados pela empresa executora são anteriores a minha nomeação como fiscal do contrato, ou seja , eu não tinha conhecimento nenhum do andamento da obra e também, tanto no processo licitatório como nos arquivos desta secretaria municipal, faltam informações fidedignas tais como diário de obras, relatórios técnicos demonstrando que não teve atraso do cronograma sem a empresa dar causa, faltando elementos técnicos para tecer algum comentário sobre a veracidade das questões da possível concessão dos pleitos.

É de entendimento deste Engenheiro Civil Municipal que as solicitações pleiteadas pela empresa executora são de caráter jurídico e não técnico, por esse motivo me sinto impedido de me manifestar sobre tal matéria, sob pena de adentrar na área que não compete a engenharia em si.

Estas são as considerações que submeto a autoridade superior.

Atenciosamente,

RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:513358  
83053

Assinado de forma  
digital por RUBENS  
LUIS ROLANDO  
SOUZA:51335883053  
Dados: 2025.05.26  
14:51:39 -03'00'

---

**RUBENS LUÍS ROLANDO SOUZA**  
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL  
CREA RS-88296/D  
MATRÍCULA: 19431

000801  
000803



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. BIGATON & CIA LTDA**  
CNPJ: **07.517.372/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:53 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **300E.9250.8973.552D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000802  
000804

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036888021-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.517.372/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.517.372/0001-39

Certidão nº: 29010038/2025

Expedição: 26/05/2025, às 15:17:36

Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.517.372/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.517.372/0001-39  
**Razão Social:** M BIGATON E CIA LTDA  
**Endereço:** AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/05/2025 a 19/06/2025

**Certificação Número:** 2025052101521334153189

Informação obtida em 26/05/2025 15:18:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000805  
000307

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2025 15:19:06

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. BIGATON & CIA LTDA**  
CNPJ: **07.517.372/0001-39**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000806  
000808

## Município de Capanema - PR

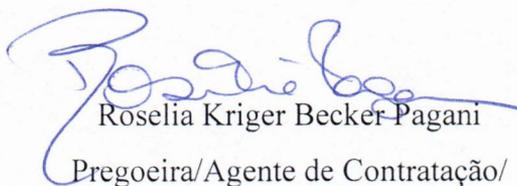
---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 15/2021, informo que empresa M. BIGATON & CIA LTDA, solicitou REAJUSTE CONTRATUAL, na data de 15/05/2025, foi encaminhado ao Sr. Rubens Luis Rolando Souza, o processo para que o mesmo se manifestasse através de um parecer técnico se é possível ou não conceder a empresa esse reajuste, reintero que sempre que chega uma solicitação desse tema para o Departamento de Contratações Públicas, precisamos saber se houve alguma intercorrência diferente nessa obra, como uma paralisação, entre outros, porém o Eng. nos devolveu a pasta com uma manifestação técnica informando que a solicitação pleiteada pela empresa executora são de caráter Jurídico e não técnico, de tal forma não se manifestou.

No intuito de podermos solucionar o problema e dar uma resposta a empresa, encaminho esse PA a Procuradoria para que se manifeste a respeito da solicitação.

Município de Capanema, 26 de maio de 2025



Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação/  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



## Tramitação do Processo

000809  
Página 1 de 1

Processo: 913/2025

Data: 10/06/2025 09:03

Situação Encaminhado

Requerente ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Documento: 632.258.249-68

Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Assunto: LICITAÇÃO - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - Versão: 3

Descrição: TOMADA DE PREÇOS Nº 15-2021, SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

000207

Ocorrência 2	Data: 10/06/2025 10:49:	Previsão 13/06/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Etapa: Pedido de Dotação		Confirmação: não
Descrição: BOM DIA NECESSITO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESSE PROCESSO		
Ocorrência 1	Data: 10/06/2025 09:03:	Previsão 22/07/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: Análise do Pedido		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

### ANEXOS

Anexo	Descrição
SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE	SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE
TP 15-2021- processo licitatório	PROCESSO NA INTEGRA 01
TP 15-2021- processo licitatório	LICITAÇÃO NA INTEGRA PARETE 02
TP 15-2021- processo licitatório	PROCESSO NA INTEGRA 03

Autenticidade : 4HHT8S74J2XT8SCOA( verificado em : 10/06/2025 10:51 )



## Contrato Administrativo nº 539/2021

9 mensagens

Engenharia Rubens PM Capanema-PR <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

11 de julho de 2025 às  
09:12

Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br, Jair Canci <jair.canci@capanema.pr.gov.br>, neivor.kessler@capanema.pr.gov.br, Bigaton Terraplenagem <licitacaobigaton@gmail.com>, simone.seabfb@gmail.com, Simone Damschi Vieira <savieira@seab.pr.gov.br>

Bom dia,

Na qualidade de fiscal de contrato, notifico a Eminente Chefe do Departamento de Licitações, acerca do contrato administrativo nº 539/2021, certame licitatório tomada de preços nº 15/2021 oriundo do convênio com a SEAB nº 075/2020, para que seja encartado no processo licitatório os seguintes documentos listados abaixo e nessa ordem cronológica para facilitar a compreensão da matéria.

- 1 - Notificação a Empresa executora datado de 05/05/2025,
- 2 - Resposta da Notificação por parte da empresa executora,
- 3 - Parecer Técnico do Egº Erik Takashi Kurogi fiscal até que me antecedeu,
- 4 - Parecer Técnico nº 13/2025 datado de 25/06/2025,
- 5 - Relatório Técnico Empresa executora datado de 27/06/2025,
- 6 - Parecer Técnico 14/2025 datado de 07/07/2025,
- 7 - Declaração de Responsabilidade Técnica do Engenheiro da Empresa executora datado de 08/07/2025,
- 8 - Parecer Técnico nº 15/2025, datado de 10/07/2025,
- 9 - Relatório Fotográfico Final da obra datado de 09/07/2025,

Destaco a importância da inserção no PA e encaminhamento ao setor competente a fim de que se proceda todas as etapas necessárias no intuito de finalizarmos o contrato em epígrafe.

att

Rubens Souza

### 7 anexos

-  JUSTIFICATIVA DO BIGATOM.pdf  
429K
-  notificação calçamento bigaton 05 06 2025.pdf  
364K
-  parecer técnico 013-2025 bigaton.pdf  
523K
-  parecer técnico 15 2025 Bigaton.pdf  
540K

000811

008309

parecer técnico 14 2025 Bigaton.pdf  
5051K

RELATORIO\_TECNICO\_DE\_VISTORIA\_IN\_LOCO\_assinado Bigatom.pdf  
340K

parecer técnico eriki.pdf  
6456K

Licitação Roselia PM Capanema-PR <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Para: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

11 de julho de 2025 às 09:13

--  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
licitacao@capanema.pr.gov.br, rosalia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
(46) 984013549

Engenharia Rubens PM Capanema-PR <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>  
Para: Licitação Roselia PM Capanema-PR <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

14 de julho de 2025 às 11:16

Bom dia ,faltou esse documento.

att

Rubens Souza  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Declracao\_Fachinello\_assinado.pdf  
226K

Bigaton Terraplenagem <licitacaobigaton@gmail.com>  
Para: Engenharia Rubens PM Capanema-PR <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>  
Cc: rosalia.licitacao@capanema.pr.gov.br, Jair Canci <jair.canci@capanema.pr.gov.br>, neivor.kessler@capanema.pr.gov.br

21 de julho de 2025 às 18:01

**Assunto:** Resposta Técnica ao Parecer Técnico nº 15/2025 – Glosa de Meio-Fio de Pedra

Prezados,

Em atenção ao **Parecer Técnico nº 15/2025**, referente à execução contratual da obra em andamento, a empresa **N. Bigaton & Cia Ltda** manifesta formalmente sua **discordância quanto à glosa aplicada sobre os serviços de assentamento de meio-fio de pedra**, pelos fundamentos técnicos a seguir expostos.

Conforme os registros de medição constantes nos boletins mensais, **até a Medição BM nº 12/2023**, os serviços relativos aos meio-fios foram **integralmente atestados e pagos** pela fiscalização responsável à época, representada pelo Sr. **Erik Takashi Kurogi**, **sem qualquer ressalva ou questionamento técnico quanto à altura das peças utilizadas.**

Importante salientar que, até o presente momento, **59,48% da totalidade do serviço de assentamento de meio-fio de pedra já foi devidamente pago**, o que demonstra a **anuência da fiscalização com o padrão técnico adotado durante a execução**, consolidando-se o entendimento de que os materiais e métodos empregados estavam em conformidade com o projeto e o contrato.

A aplicação da glosa neste momento, sem que haja alteração formal nos critérios de medição, **configura quebra de previsibilidade contratual**, contrariando o princípio da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da confiança legítima da contratada em relação às diretrizes técnicas previamente adotadas e aprovadas pela fiscalização.

Dessa forma, requeremos a **reconsideração do referido Parecer Técnico**, com o consequente cancelamento da glosa proposta, mantendo-se o reconhecimento dos serviços executados conforme atestado em medições anteriores.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcos Cesar Bigaton

Representante Legal

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000810

000812

**Licitação Roselia PM Capanema-PR** <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

21 de julho de 2025 às 18:01

Para: licitacaobigaton@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Carolina Weissheimer** <carolina.weissheimer@capanema.pr.gov.br>

31 de julho de 2025 às 11:24

Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br, Licitação PM Capanema-PR <LICITACAO@capanema.pr.gov.br>, licitacao.capanema@gmail.com

----- Forwarded message -----

De: **Bigaton Terraplenagem** <licitacaobigaton@gmail.com>

Date: seg., 21 de jul. de 2025 às 18:01

Subject: Re: Contrato Administrativo nº 539/2021

To: Engenharia Rubens PM Capanema-PR <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Cc: <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>, Jair Canci <jair.canci@capanema.pr.gov.br>, <neivor.kessler@capanema.pr.gov.br>

Bom dia,

Solicito o encaminhamento dos documentos e mensagens a seguir à Procuradoria Municipal, **com urgência**, para análise e parecer jurídico.

-----  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação Roselia PM Capanema-PR** <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

31 de julho de 2025 às 11:24

Para: carolina.weissheimer@capanema.pr.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Engenharia Rubens PM Capanema-PR** <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

5 de agosto de 2025 às 10:00

Para: Licitação Roselia PM Capanema-PR <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **Engenharia Rubens PM Capanema-PR** <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Date: qui., 31 de jul. de 2025 às 11:03

Subject: Fwd: Contrato Administrativo nº 539/2021

To: <carolina.weissheimer@capanema.pr.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **Bigaton Terraplenagem** <licitacaobigaton@gmail.com>

Date: seg., 21 de jul. de 2025 às 18:01

Subject: Re: Contrato Administrativo nº 539/2021

To: Engenharia Rubens PM Capanema-PR <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Cc: <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>, Jair Canci <jair.canci@capanema.pr.gov.br>, <neivor.kessler@capanema.pr.gov.br>

000813 000811

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação Roselia PM Capanema-PR** <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Para: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

5 de agosto de 2025 às 10:01

[Texto das mensagens anteriores oculto]



000812  
000814

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

---

**NOTIFICAÇÃO**

**A Empresa**

**M BIGATON \$ CIA LTDA**

CNPJ Nº 07.517.372/0001-39

CAPANEMA-PR

Com relação ao contrato administrativo nº 539/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 15/2021.

A presente notificação tem como objetivo que a empresa executora tenha ciência e as devidas providencias quanto a entrega final das obras do referido contrato sob pena de sanções do descumprimento dele.

**CONSIDERANDO**, que em vistoria no local da intervenção, no intuito de verificação da **drenagem pluvial** executada com a projetada e orçada cabe algumas considerações abaixo:

▷ Na prancha 01/12 km 2,92 teria que executar um Bueiro DN 80 cm e duas Alas, sendo que **não existe no local.**

▷ Na prancha 04/12 km 1,532 teria que executar um Bueiro DN 80 e duas Alas, sendo que **não existe no local.**



000815

000813

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

---

▷ Na prancha 06/12 km 2,232 teria que executar um Bueiro DN 80 e duas Alas, sendo que não existe no local.

▷ Na prancha 07/12 km 2,497 teria que executar um Bueiro duplo DN 100 e duas Alas, sendo que não existe no local.

▷ Na prancha 12/12 km 2 teria que executar um Bueiro duplo DN 100 e duas Alas, sendo que não existe no local.

Na qualidade de fiscal do contrato a partir de 13/03/2025, venho solicitar a empresa executora que se manifeste acerca dos fatos narrados acima, o porquê da não execução dos bueiros.

Caso seja um acordo bilateral com o fiscal da obra anterior e a empresa executora demonstrar por escrito tal concessão, não sendo a empresa deverá executar como é explicitado no projeto licitado, sob pena do não recebimento da obra.

**CONSIDERANDO**, que na data de 04 de junho de 2025, foi feito no local da obra 26 sondagens alternando o bordo direito e bordo esquerdo partindo do KM 0,30 até o KM 4,00 sentido Pinheiro a Linha Redenção, com objetivo de verificação da espessura média da altura do cordão de pedra executado pela empresa executora.

De posse dos dados obtidos da vistoria foi gerada uma Manifestação Técnica aludindo o assunto.

Junto a presente notificação segue a Manifestação Técnica para ciência da empresa executora.



**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

---

000816

818000

000014

Diante o exposto acima solicito a Empresa Executora que num prazo máximo de 05 dias se pronuncie acerca dos fatos acima.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,

RUBENS LUIS Assinado de forma  
ROLANDO digital por RUBENS  
SOUZA:5133 LUIS ROLANDO  
5883053 SOUZA:5133588305  
3  
Dados: 2025.06.05  
15:24:16 -03'00'

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil**  
**Matrícula nº 1943-1**



**PARECER TÉCNICO Nº 13/2025**

Com relação ao contrato administrativo nº 539/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 15/2021, no que tange a entrega final da obra, segue as seguintes considerações.

**CONSIDERANDO**, que na data de 05 de maio de 2025 essa fiscalização realizou uma vistoria na obra e constatou inconsistências na drenagem pluvial do projetado e executado, com isso foi feita uma provocação a empresa executora através de uma notificação explicitando o constatado na diligência, dando prazo pra empresa se manifestar acerca dos fatos.

**CONSIDERANDO**, que as pendências apontadas na notificação, foram a ausência de execução dos bueiros e alas conforme segue relação abaixo:

▷ Na prancha 01/12 km 2,92 teria que executar um Bueiro DN 80 cm e duas Alas, sendo que não existe no local.

▷ Na prancha 04/12 km 1,532 teria que executar um Bueiro DN 80 e duas Alas, sendo que não existe no local.

000818  
000816



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

▷ Na prancha 06/12 km 2,232 teria que executar um Bueiro DN 80 e duas Alas, sendo que não existe no local.

▷ Na prancha 07/12 km 2,497 teria que executar um Bueiro duplo DN 100 e duas Alas, sendo que não existe no local.

▷ Na prancha 12/12 km 2 teria que executar um Bueiro duplo DN 100 e duas Alas, sendo que não existe no local.

**CONSIDERANDO**, que na data de 17 de junho de 2025 através de um correio eletrônico a Empresa executora se manifestou com o seguinte conteúdo.

17/06/2025, 17:34

E-mail de SoftSul - Solicitação de Análise – Parecer Técnico x Projeto Executivo – TP 15/2021



Engenharia Rubens PM Capanema-PR <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

**Solicitação de Análise – Parecer Técnico x Projeto Executivo – TP 15/2021**

2 mensagens

Bigaton Terraplenagem <licitacaobigaton@gmail.com>

17 de junho de 2025 às 17:15

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

Cc: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br, superbigaton@gmail.com

Prezado Engenheiro Rubens,

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria uma análise técnica quanto ao parecer emitido em 27/04/2022 no âmbito da Tomada de Preços nº 15/2021, especialmente sobre a supressão dos bueiros 02, 03 e 04 e o consequente aumento da extensão de tubulação no bueiro 05, conforme sugerido no documento intitulado "Análise de Projeto e Projeto Executivo", elaborado pela empresa executora e assinado pelo responsável técnico Eng. Roberto Mattes Fachinello.

Ressaltamos que referida análise foi protocolada sob o nº 235/2022 junto à Prefeitura Municipal de Capanema, no entanto, verificamos que o mesmo não consta nos autos do processo administrativo da TP 15/2021, tampouco foi mencionado na notificação datada de 18/01/2024.

Diante da relevância técnica do conteúdo — que propõe alterações justificadas no projeto básico original com impactos quantitativos na planilha orçamentária —, entendemos fundamental que o documento seja formalmente incluído no processo e que sua análise seja considerada no planejamento de reinício e finalização da obra.

Solicitamos, assim, a gentileza de:

1. Confirmar o recebimento e análise do parecer técnico já anexado pela Secretaria de Planejamento;
2. Avaliar em conjunto o conteúdo do documento "Análise de Projeto", especialmente no que se refere à viabilidade técnica e justificativa para a não execução dos bueiros indicados e ao redimensionamento da drenagem pluvial;
3. Providenciar, se necessário, a inclusão formal do documento de análise no processo TP 15/2021 para fins de registro e futura responsabilização contratual.

Certos de vossa atenção e colaboração técnica, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Marcos Cesar Bigaton

Representante Legal



Segue junto do Email um documento assinado pelo engenheiro responsável pela execução da obra e um parecer técnico emitido pelo fiscal da obra na ocasião, a qual passo a discorrer.

1 – No carpo do Email faz referência a um protocolo de nº 235/2022 solicitando ao município o conteúdo do documento supracitado acima do engenheiro responsável técnico pela execução da obra.

Pois bem quanto ao tema acima fui verificar o protocolo a fim de esclarecer para empresa a situação, neste sentido achei o mesmo e verifiquei o seu status conforme figura abaixo.

#### Tramitação do Processo

Página 1 de 1



Processo: 235/2022      Data: 02/02/2022 13:59      Situação Encaminhado  
Requerente TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI      Documento: 42.511.114/0001-46  
Contato: TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI - Tel: 46988011553 - Cel: (46) 98801-1553 -  
Assunto: SOLICITAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS - Versão: 4  
Descrição: Conforme anexo.

Ocorrência 1	Data: 02/02/2022 13:59:	Previsão 09/02/2022
De: FAYLLA MARIA ANTUNES	Para: SIMONE MARIA STACH	
Etapa: Planejamento e Projetos		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		
ANEXOS		
Anexo	Descrição	
requerimento.pdf.pdf	Requerimento	

Apenas para deixar claro que não tinha nenhum conhecimento de nada do que se refere a esta obra, portanto só estou dando uma resposta a empresa sobre os seus questionamentos e como pode se verificar o protocolo está sem resposta e parado desde 02 de fevereiro de 2022, o porquê disso não posso explicar.

000113  
000820



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

2 – Confirmar o recebimento e análise do parecer técnico já anexado nesta Secretaria Municipal.

Informo ao representante da Empresa Executora que é de minha prática como fiscal do contrato, anexar todos as peças técnicas do processo como um todo dentro do certame licitatório e com certeza o Email e seu conteúdo bem como o presente parecer técnico será enviado ao setor de licitações para inserir digitalmente na tomada de preço nº 15/2021.

3 – Avaliar em conjunto o conteúdo do documento “**Análise de Projeto**”, especialmente no que se refere a **viabilidade técnica e justificativa para a não execução dos bueiros indicados aos redimensionamentos da drenagem pluvial.**

#### **DOS FATOS:**

No conteúdo do documento emitido pelo engenheiro responsável técnico pela execução da obra, elucida dois tópicos, dos bueiros e dos dissipadores.

Os Dissipadores não se têm muito o que esclarecer, uma vez que na obra verificou-se e que existem dissipadores a mais do que foi projetado, sem autorização do município.



Nos Bueiros a empresa sugere à não execução dos bueiros 02, 03, 04 e em contrapartida se aumente a seção da tubulação do bueiro 05, acrescido de dissipadores.

Já o parecer técnico do Engenheiro Fiscal da obra, concorda com a sugestão da empresa executora, porém ao invés de aumentar a bitola da tubulação do bueiro 05 de DN 60 cm para DN 80 cm fazer mais um bueiro ao lado do existente com DN 60 cm, sendo feito um cálculo de itens que seriam glosados e itens que seriam novos, tendo como resultado uma glosa definitiva de R\$ 519,39.

#### **ANÁLISE DESTE FISCAL:**

Quanto ao engenheiro fiscal da obra, o mesmo não respondeu a empresa através do protocolo, que é o procedimento correto, entretanto a empresa detinha tal parecer técnico e tanto a solicitação da empresa e o Parecer técnico do fiscal não estão inseridos no processo licitatório. Aponto tal fato como um erro de procedimento de ambas(empresa e fiscal).

O fiscal do contrato não fez o reflexo financeiro do contrato da glosa calculada e nem encaminhou ao setor de licitações a autorização da alteração para a confecção do termo de aditivo de supressão, deixando raso a parecer técnico, sem fundamentação técnica para acatar a sugestão da empresa executora.



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

Também observa-se que na última medição de 26/09/2023 não foi medido nada de drenagem pluvial por parte do fiscal da obra.

3 DRENAGEM PLUVIAL								
3.1	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m <sup>3</sup> /111 hp) larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_02/2021	m <sup>3</sup>	110,00	59,75%	0,00%	R\$ 6,45	R\$ 423,95	R\$ 0,00
3.2	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m <sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. Af_05/2016	m <sup>3</sup>	67,73	59,75%	0,00%	R\$ 27,59	R\$ 1.116,60	R\$ 0,00
3.3	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_12/2015	m	44,00	45,45%	0,00%	R\$ 215,38	R\$ 4.307,60	R\$ 0,00
3.4	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_12/2015	m	30,00	36,87%	0,00%	R\$ 333,74	R\$ 3.671,14	R\$ 0,00
3.5	Corpo de bdo d = 1,00 m ca1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	8,00	100,00%	0,00%	R\$ 1.352,13	R\$ 10.817,04	R\$ 0,00
3.6	Boca de bsto 0,60m	un	8,00	0,00%	0,00%	R\$ 1.255,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.7	Boca de bsto 0,80m	un	8,00	0,00%	0,00%	R\$ 1.757,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.8	Boca de bsto 1,00m	un	2,00	0,00%	0,00%	R\$ 3.399,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.9	Dissipador de energia - des 04 - areia extraída e pedra de mão comerciais	un	19,00	0,00%	0,00%	R\$ 332,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.10	Descida d'água de aterros em degraus - dad 06 - areia e brita comerciais	m	48,90	0,00%	0,00%	R\$ 769,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quanto aos Bueiros, a empresa sugere o seguinte:

- ▷ A não Execução do **Bueiro 02** prancha 02/12 Km 772 m;
- ▷ A não Execução do **Bueiro 03** prancha 03/12 Km 1.192 m;
- ▷ A não Execução do **Bueiro 04** prancha 04/12 Km 1.592 m;

Quanto aos Bueiros, a fiscalização aferiu o seguinte:

- ▷ A não Execução do **Bueiro 01** prancha 01/12 Km 292 m;
- ▷ A Execução do **Bueiro 02** prancha 02/12 Km 772 m;



- ▷ A Execução do **Bueiro 03** prancha 03/12 Km 1.192 m;
- ▷ A não Execução do **Bueiro 04** prancha 04/12 Km 1.592 m;
- ▷ A não Execução do **Bueiro 06** prancha 06/12 Km 2.232 m;
- ▷ A não Execução do **Bueiro 08** prancha 07/12 Km 2.457 m;
- ▷ A não Execução do **Bueiro 14** prancha 12/12 Km 4.000 m;

### CONCLUSÃO:

É o parecer:

Diante os fatos narrados aqui, fica claro que o engenheiro responsável técnico pela execução não acompanhou a obra e o engenheiro fiscal da época que poderia esclarecer tal situação não encontra se disponível, apesar de diversas tentativas de contato.

Fica claro que existe um desencontro de informações acerca da referida obra, e resta para finalizarmos a obra a questão da drenagem. Sendo de suma importância entrarmos em consonância da realidade da obra e soluções a serem adotadas.

Dito isso, na qualidade de fiscal da obra determino a empresa executora, se a mesma tem a vontade de encerrar o seu contrato



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

administrativo em voga, marcar uma agenda com o proprietário responsável uma diligência junto desta fiscalização na obra para sanar as dúvidas no intuito de resolver essa questão.

Capanema, 25 de junho de 2.025

RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:51335883053

Assinado de forma digital por  
RUBENS LUIS ROLANDO  
SOUZA:51335883053  
Dados: 2025.06.25 12:52:28  
-03'00'

---

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**CREA RS-88296/D**



## Solicitação de Análise – Parecer Técnico x Projeto Executivo – TP 15/2021

1 mensagem

Bigaton Terraplenagem <licitacaobigaton@gmail.com>

17 de junho de 2025 às 17:15

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

Cc: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br, superbigaton@gmail.com

Prezado Engenheiro Rubens,

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria uma análise técnica quanto ao **parecer emitido em 27/04/2022** no âmbito da **Tomada de Preços nº 15/2021**, especialmente sobre a **supressão dos bueiros 02, 03 e 04** e o consequente **aumento da extensão de tubulação no bueiro 05**, conforme sugerido no documento intitulado "**Análise de Projeto e Projeto Executivo**", elaborado pela empresa executora e assinado pelo responsável técnico Eng. Roberto Mattes Fachinello.

Ressaltamos que referida análise foi **protocolada sob o nº 235/2022** junto à Prefeitura Municipal de Capanema, no entanto, **verificamos que o mesmo não consta nos autos do processo administrativo da TP 15/2021**, tampouco foi mencionado na notificação datada de 18/01/2024.

Diante da relevância técnica do conteúdo — que propõe alterações justificadas no projeto básico original com impactos quantitativos na planilha orçamentária —, entendemos fundamental que o documento seja formalmente incluído no processo e que sua análise seja considerada no planejamento de reinício e finalização da obra.

Solicitamos, assim, a gentileza de:

1. Confirmar o recebimento e análise do **parecer técnico já anexado pela Secretaria de Planejamento**;
2. Avaliar em conjunto o conteúdo do documento "**Análise de Projeto**", especialmente no que se refere à viabilidade técnica e justificativa para a não execução dos bueiros indicados e ao redimensionamento da drenagem pluvial;
3. Providenciar, se necessário, a **inclusão formal do documento de análise no processo TP 15/2021** para fins de registro e futura responsabilização contratual.

Certos de vossa atenção e colaboração técnica, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Marcos Cesar Bigaton

Representante Legal

---

### 2 anexos

 **Analise projeto (3).pdf**  
439K

 **PARECER TÉCNICO TP 15.21 - 27.04.2022 - AD.pdf**  
6456K

Ao Departamento de Engenharia da Prefeitura de Capanema – Pr.  
Aos cuidados do Responsável Técnico pelo projeto, Sr. Eder Takashi Kurogi.

**Referente:** TP 15/2021 - Pavimentação Poliédrica Com Pedras Irregulares Pinheiro Até Linha Redenção, contrato assinado no dia 17/01/2022.

Em conformidade com o item 18.1.2 do edital, e após vistoria e verificações ao local da obra e dos projetos básicos apresentados e da planilha orçamentária, apresentamos o resultado da análise e projeto executivo.

## 1. DO PROJETO BÁSICO DISPONIBILIZADO

### 1.1 Dos Bueiros

O Bueiro 02 está locado em trecho de cota alta, no qual não há acúmulo de água que justifique sua execução.

O Bueiro 03 está locado de forma que a inclinação do terreno não fará a água ser escoada em sua direção, também não justificando sua execução.

O Bueiro 04 não possui nenhum problema de ordem de engenharia e/ou topografia, porém desagua diretamente em uma área de plantação, o que por experiência de outras obras executadas sempre gerou atritos com o proprietário da terra. Sugerimos a sua não execução, e por consequência a execução de mais 02 dissipadores de forma a levar a água prevista do Bueiro 04 até o Bueiro 05, e a alteração dos tubos utilizados no Bueiro 05 para 80cm com a retirada dos tubos existentes de 60cm.

No que foi possível verificar no momento, os demais bueiros estão conformes.

### 1.2 Dos Dissipadores (DAD/DES)

Sugerimos ao projetista que seja adicionado alguns dissipadores a mais em relação ao projeto básico nas seguintes cotas da obra:

10m – Logo ao início da obra, que devido a declividade longitudinal já apresentado sinais de erosão e carreamento do material ao lado da pista existente.

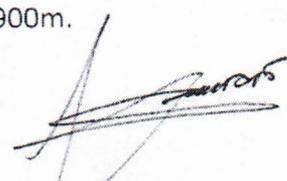
1100m – Trecho com grande declividade longitudinal.

1540m – Caso se opte por não executar o Bueiro 04.

1690m – Caso se opte por não executar o Bueiro 04.

Alguns dissipadores estão com seu sentido indicado em projeto invertido em relação à declividade existente, sendo eles: 2832m e 4202m.

Por fim, sugerimos a mudança de local de um dissipador, que está situado na cota 4012m, sendo alterado para a cota próxima aos 3900m.



000/24  
000826



## 2. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Aguardamos resposta sobre o discorrido no item 1 para a elaboração do reflexo financeiro da obra.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer dúvida e aguardamos resposta por parte do Engenheiro Projetista.

Capanema, 24 de janeiro de 2022.

Roberto Mattes Fachinello  
Engenheiro Civil

Responsável Técnico pela empresa M. BIGATON & CIA LTDA  
Crea-PR 135970/D

Roberto Mattes Fachinello  
Eng.º Civil  
CREA-PR 135970/D  
CPF 046.399.549-05  
RG 8.240.940-8

Marcos Cesar Bigaton  
Administrado da empresa M. BIGATON & CIA LTDA  
CPF 027.409.389-85



000827

000825

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---

Capanema, 29 de abril de 2022.

## **PARECER TÉCNICO**

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 539/2021, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**; sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação **Tomada de Preços 15/2021**.

Realizada a visita técnica na obra no dia 27/04/2022, a obra encontrava-se em execução, com funcionários e material na obra para executar aproximadamente 300m de pavimentação, conforme as fotos a seguir.

~~000828~~

000826



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---

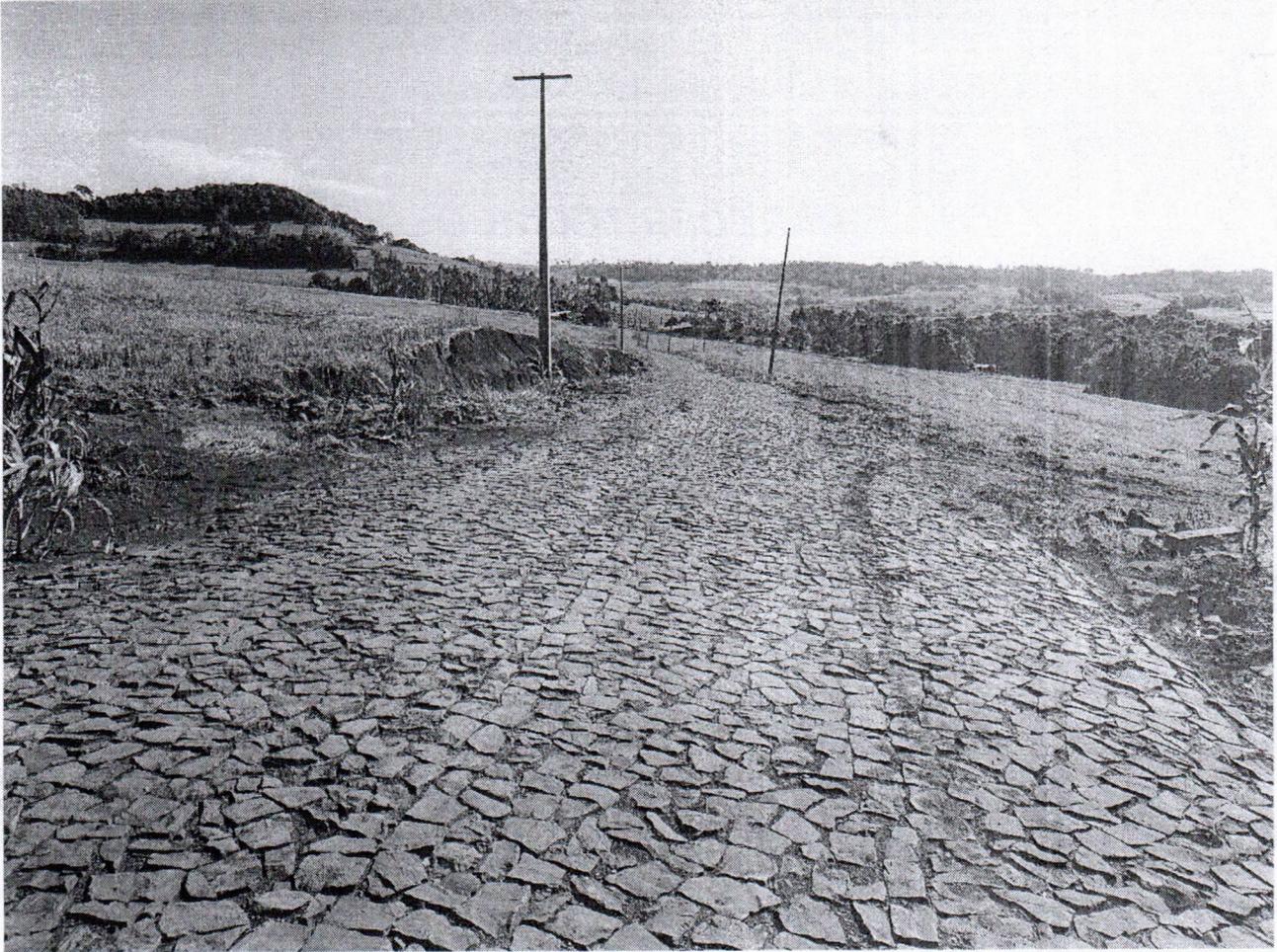


Foto 01



~~000829~~

000827

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---



Foto 02

000830



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---

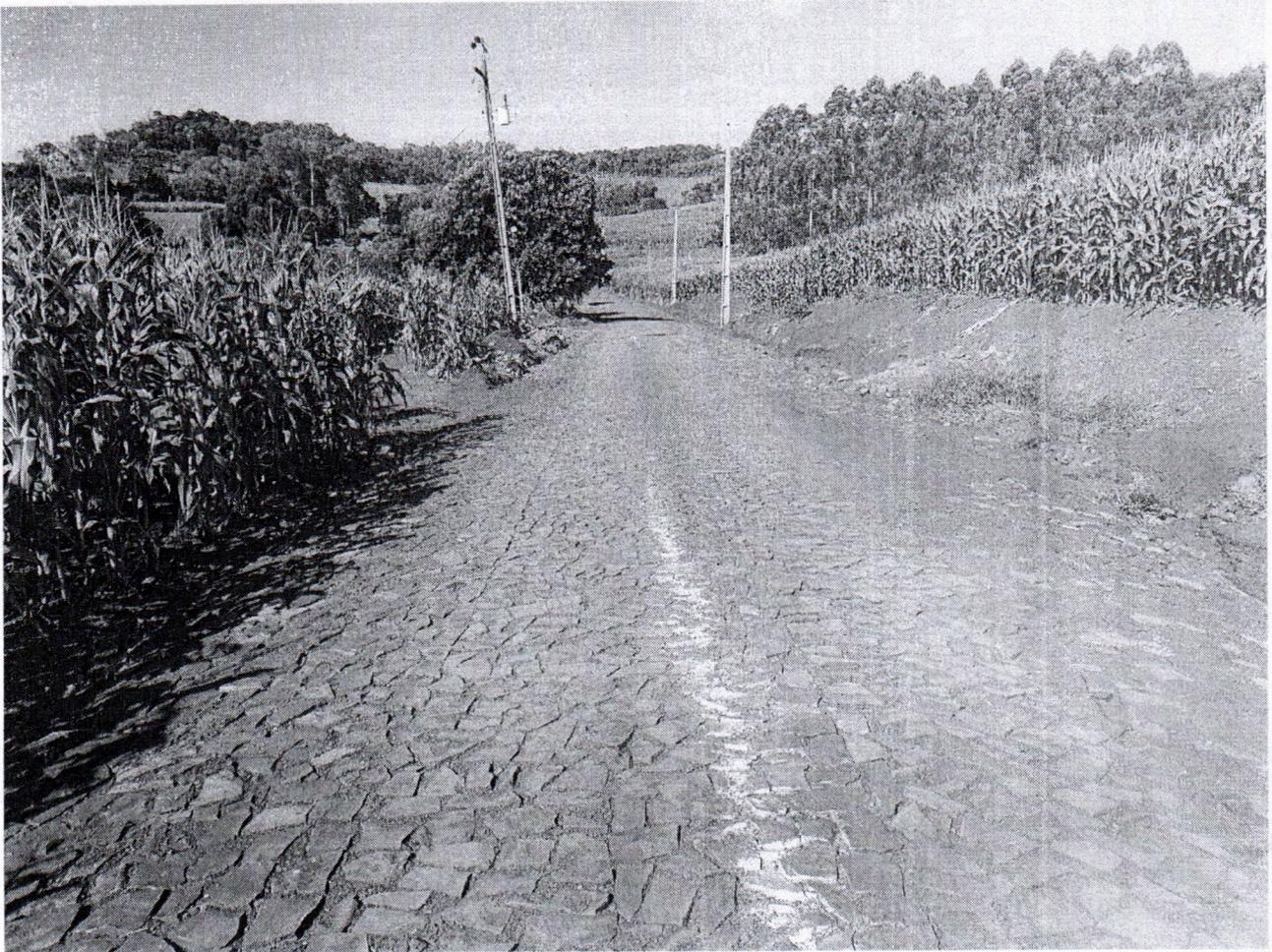


Foto 03



000828

000831

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---



Foto 04

000829

000832



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---

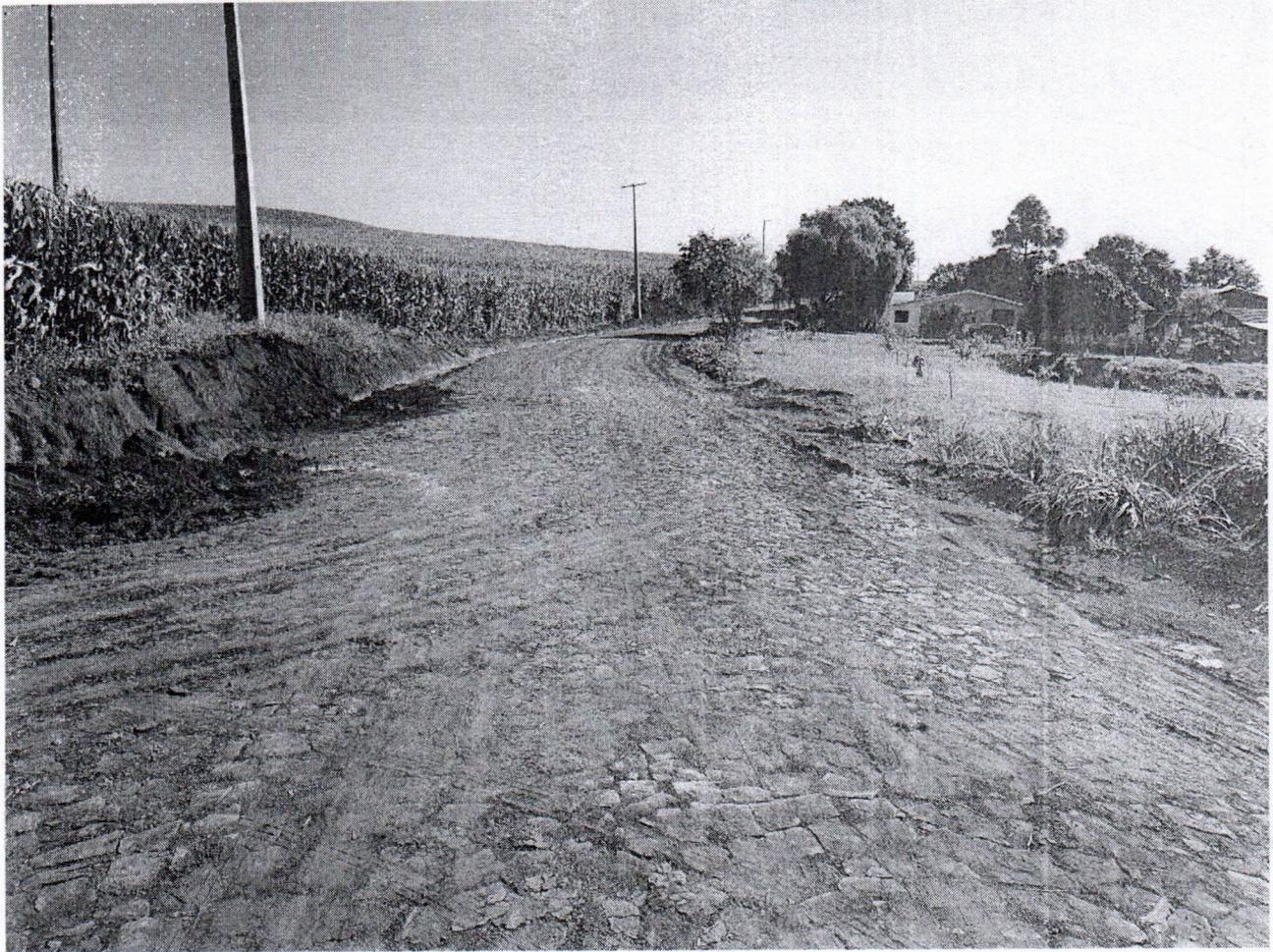


Foto 05



000030  
~~000833~~

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---



Foto 06

000831

000334



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---



Foto 07



000832

~~000935~~

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---



Foto 08

~~000333~~

~~000336~~



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---



Foto 09



000834  
000837

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---



Foto 10

000000  
000335  
0338



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---

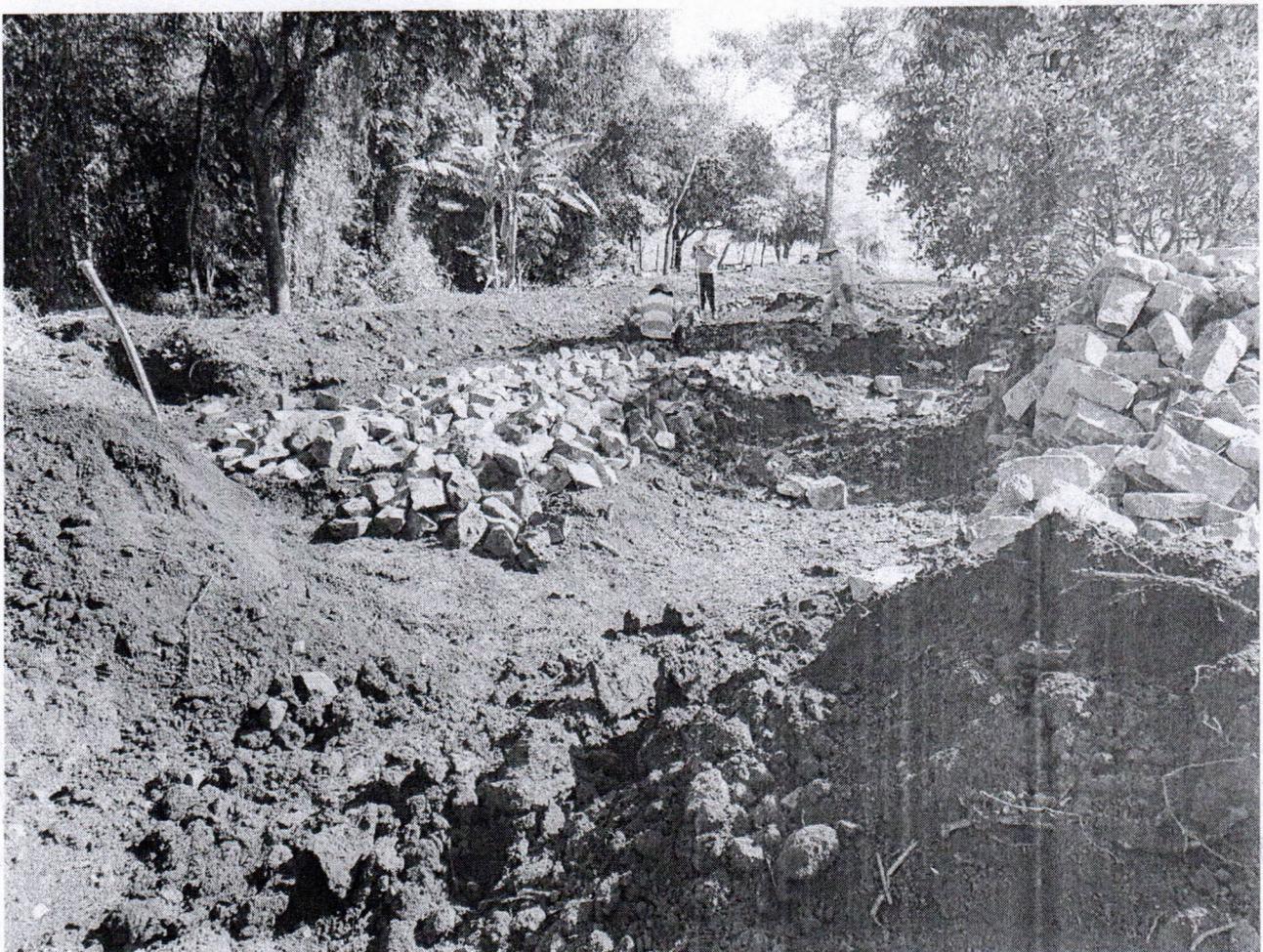


Foto 11



000836

000839

9850

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---



Foto 12

000337  
000340



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---

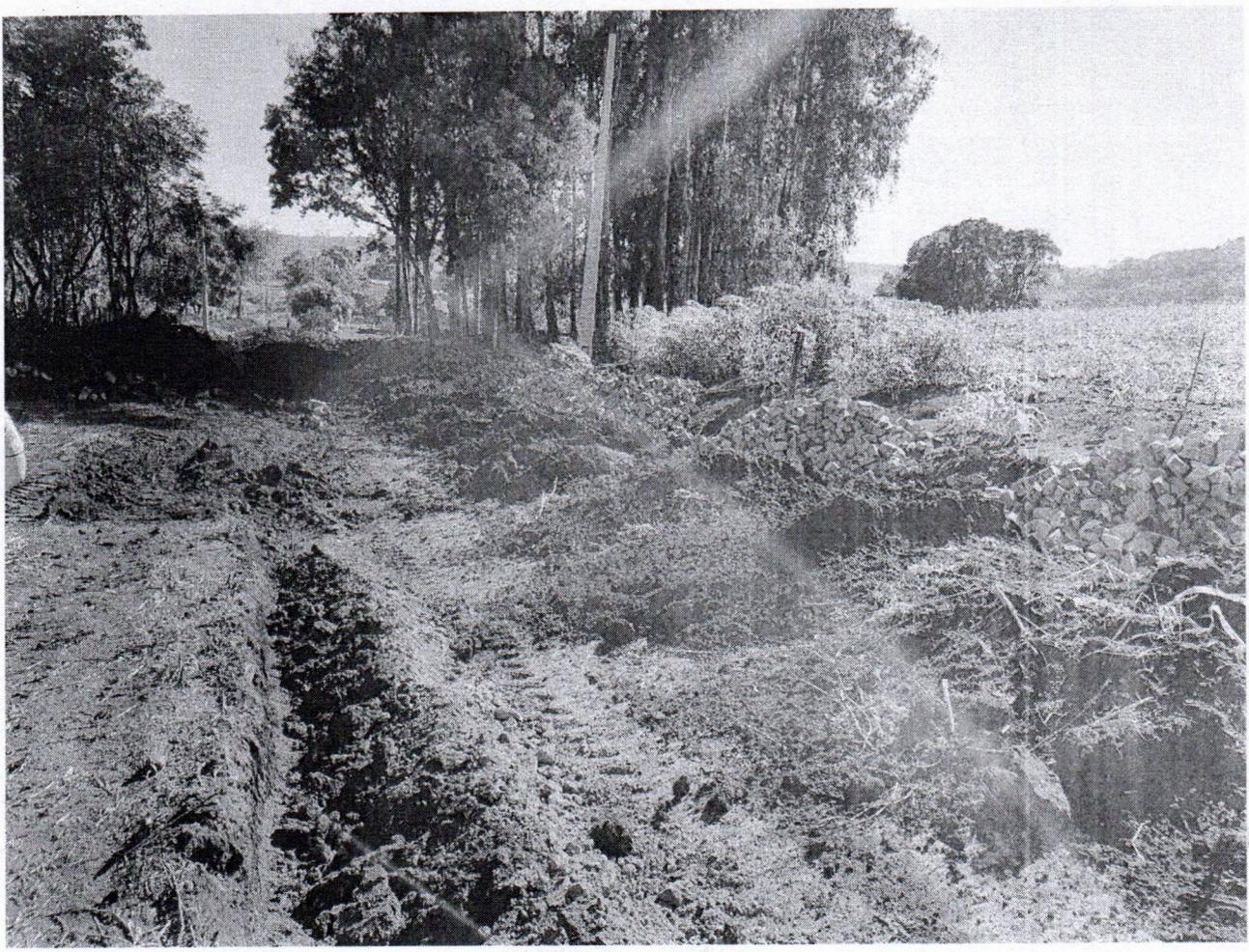


Foto 13



000838

000841

015000

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---

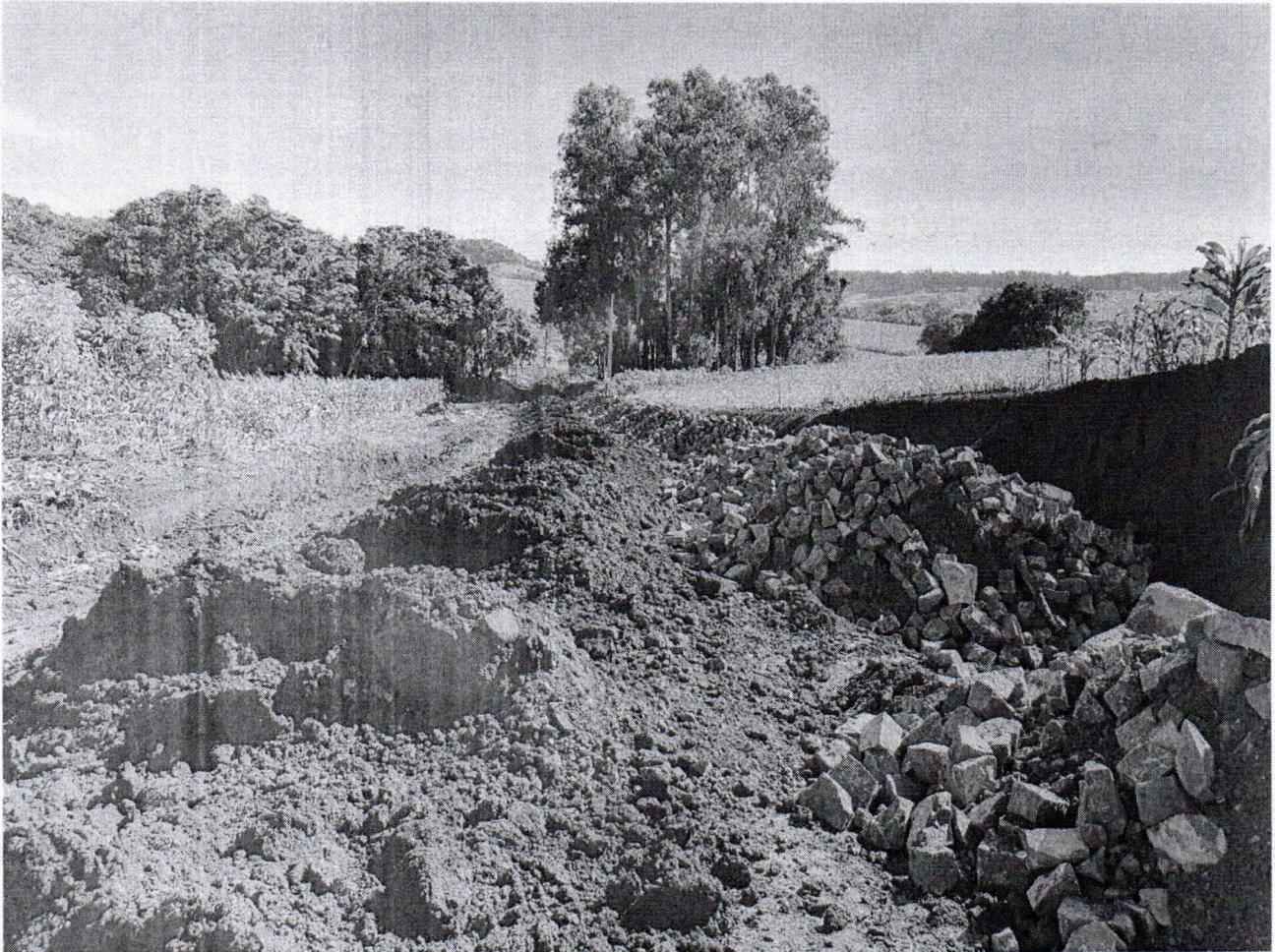


Foto 13

A obra estava com 150m lineares de pavimentação executada completamente, compactada e com cordão de pedra. Faltava ainda o serviço de contenção lateral com a limpeza das laterais. Havia também mais um trecho de 200m com pedra assentada, porém por causa da chuva não era possível compactar adequadamente. Não foi encontrada a placa de obra no local.

Em solicitação da empresa, foi protocolado sob ° de registro 235/2022, um pedido de análise

000539

000542



## Município de Capanema - PR

### Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

de projeto em relação aos bueiros e dissipadores. Portanto na visita foi verificado os locais e foi conversado com o encarregado na obra. O bueiro 05 poderá ser alterado, mas ao invés de substituir a tubulação existente, será adicionado uma nova tubulação de 60cm ao lado. Assim será permitido a adição de 2 dissipadores de energia devia ao trajeto mais longo gerado pela remoção do bueiro 04, conforme a solicitação da empresa.

Analizando o orçamento, temos a seguinte situação:

Orçamento Licitado					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
SINAPI - 92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM. JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	34,00	R\$ 215,38	R\$ 7.322,92
SINAPI - 92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM. JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	40,00	R\$ 333,74	R\$ 13.349,60
DNIT/PR - SICRO 2003447	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 04 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	17,00	R\$ 332,14	R\$ 5.646,38
				Total	<b>R\$ 26.318,90</b>

Orçamento após alteração					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
SINAPI - 92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM. JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	44,00	R\$ 215,38	R\$ 9.476,72
SINAPI - 92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM. JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	30,00	R\$ 333,74	R\$ 10.012,20
DNIT/PR - SICRO 2003447	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 04 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	19,00	R\$ 332,14	R\$ 6.310,66
				Total	<b>R\$ 25.799,58</b>

Como demonstrado, será glosado um valor de total R\$519,32. Devido a adição de 10 m de tubulação de 60 cm, adição dos dois dissipadores e a remoção de 10m de tubulação de 80cm.

Ainda não foi possível fazer a medição devido a não execução da placa de obra, item obrigatório pelo órgão fiscalizador na primeira medição. Assim que regularizado a situação, será possível a medição do trecho completo de 150 m analisados no dia da visita, ou maior caso a empresa venha a executar nesse tempo um trecho maior.



~~000843~~

~~000840~~

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---

ERIK TAKASHI Assinado de forma  
digital por ERIK  
TAKASHI  
KUROGI:0478 KUROGI:04785181966  
5181966 Dados: 2022.04.29  
16:15:13 -03'00'

---

Erik Takashi Kurogi  
Eng. Civil  
Crea-PR 134.983/D

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA IN LOCO / DILIGÊNCIA

Referência: Tomada de Preços nº 15/2021

Contrato Administrativo nº 539/2021

Parecer Técnico nº 13/2025

Em atendimento ao Parecer Técnico nº 13/2025, e com o objetivo de dirimir os questionamentos relativos à execução dos dispositivos de drenagem (bueiros) previstos no escopo do projeto de engenharia, realizou-se vistoria técnica in loco no dia **27 de junho de 2025**, às **13h30min**, no local da obra objeto do Contrato nº 539/2021.

A diligência contou com a presença dos seguintes responsáveis:

- **Sr. Marcos Cesar Bigaton**, Representante Legal da empresa **N. Bigaton & Cia Ltda**;
- **Sr. Rubens Luís Rolando de Souza**, Engenheiro Civil e Fiscal da Obra, lotado no Município de Capanema/PR;
- **Sr. Evandro Cesar Malinski**, Técnico em Engenharia do Município.

Durante a inspeção, foram constatadas as seguintes situações técnicas:

### 1. Bueiro nº 04

Verificou-se que o bueiro originalmente previsto para implantação na **cota 1.532m** não pôde ser executado neste local, uma vez que sua construção implicaria no escoamento das águas pluviais diretamente sobre área de lavoura pertencente ao proprietário da gleba, o que geraria prejuízos à atividade agrícola. Em função dessa restrição, optou-se pela **realocação do dispositivo para a cota 1.757m**, onde foi executado um **bueiro duplo**, garantindo a funcionalidade hidráulica e adequando-se às condições geográficas e de uso do solo da região.

### 2. Bueiro nº 06

Não foi executado à época da obra devido à presença de **formação rochosa no local originalmente previsto em projeto**. Adicionalmente, constatou-se que, se instalado conforme a locação original, o bueiro teria seu ponto de saída direcionado para área produtiva (lavoura), em desacordo com critérios de viabilidade técnica, anexo fotos do local. Após **deliberação conjunta** entre a equipe técnica municipal e o representante da empresa contratada, restou definida sua **realocação para a cota 2.302m**, onde será viável sua execução.

M. BIGATON & CIA LTDA.

CNPJ: 07.517.372/0001-39

RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO

CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-98801-1553 e (46) 98801-1547

E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)

000842  
000845



### 3. Bueiros nas cotas 2.457m e 4.382m

Foi verificado que **as alas dos dispositivos de drenagem nestas cotas não foram executadas**. Contudo, observou-se que **a estrutura principal dos bueiros se encontra consolidada e funcional**, não havendo prejuízo à sua **operação hidráulica**. Destaca-se, ainda, que a ausência de execução das alas decorre de **dificuldades de acesso e elevado volume de água na região**, fatores que inviabilizaram, tecnicamente, sua conclusão na ocasião da obra.

#### Conclusão:

As alterações apontadas decorreram de limitações topográficas e de uso do solo, bem como da necessidade de adequação técnica in loco. **Não foram observadas falhas que comprometam a funcionalidade dos bueiros executados**. Reitera-se a **regularidade das adaptações realizadas**, com respaldo nas boas práticas de engenharia e no interesse público, não se configurando prejuízo à integridade da obra nem ao erário.

Adicionalmente, registramos que os demais bueiros mencionados no Parecer Técnico nº 13/2025 — especificamente os localizados nas cotas de **772m, 1.192m, 2.497m e 4.000m** — foram devidamente executados conforme projeto e encontram-se consolidados, com pleno funcionamento de sua capacidade hidráulica.

Capanema 27 de junho de 2025

M BIGATON E  
CIA  
LTDA:0751737  
2000139

Assinado de forma digital por M BIGATON  
E CIA LTDA:07517372000139  
Dados: 2025.06.30 07:40:26 -03'00'

*Marcos Cesar Bigaton*

Marcos Cesar Bigaton  
Sócio Administrador

Documento assinado digitalmente

ROBERTO MATTES FACHINELLO  
Data: 30/06/2025 07:33:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Roberto Mattes Fachinello

Responsável Técnico da Empresa M. Bigaton & Cia Ltda

M. BIGATON & CIA LTDA.  
CNPJ: 07.517.372/0001-39  
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO  
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-98801-1553 e (46) 98801-1547  
E-MAIL: [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com) E [licitacaobigaton@gmail.com](mailto:licitacaobigaton@gmail.com)



**PARECER TÉCNICO Nº 14/2025**

Com relação ao contrato administrativo nº 539/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 15/2021, no que tange ao encerramento da referida obra, segue as seguintes considerações.

**CONSIDERANDO**, que o Engenheiro Civil Erik Takaschi Kurogi CREA PR 134.983/D executou o projeto Básico da obra em questão e da mesma maneira era o responsável técnico pela fiscalização da obra em até 13 de março de 2025.

**CONSIDERANDO**, que em diversas tentativas com o eminente colega, para sanar algumas dúvidas acerca das questões pertinentes da obra, mais especificamente a drenagem pluvial, tendo como resultado negativo, porque o mesmo não retornou, com isso resolvi fazer uma vistoria sozinho para avaliar sob o meu olhar e produzir um parecer técnico que foi o nº13/2025 datado de 25/06/2025 e colocar sob apreciação da empresa executora os apontamentos.

**CONSIDERANDO**, que após o recebimento por parte da empresa executora do meu parecer técnico nº 13/2025, agendamos uma vistoria conjunto da equipe da prefeitura e da empresa executora que foi na data de 27/06/2025, com o objetivo de dirimir os meus questionamentos contidos no parecer técnico supracitado, e como



resultado a empresa produziu um relatório técnico de Vistoria datado de 27/06/2025, com as suas justificativas.

### **DOS FATOS:**

Segue abaixo todos os apontamentos explicitados um a um com as questões técnicas da empresa e atual fiscalização convergindo as decisões a serem executadas.

- 1 - Desde o meu parecer Técnico ficou explícito que as descidas de água estão de acordo com o projeto.
- 2 - Bueiro 01 (prancha 01/12) no projeto mostra que seria executado no Km 0,292, mas o mesmo foi executado no Km 0,200.
- 3 - Bueiro 02 (prancha 02/12) no projeto mostra que seria executado no Km 0,772, mas o mesmo foi executado no Km 0,500.
- 4 - Bueiro 03 (prancha 03/12) no projeto mostra que seria executado no Km 1,192, mas o mesmo foi executado no Km 1,00.
- 5 - Bueiro 04 (prancha 04/12) no projeto mostra que seria executado no Km 1,532, entretanto foi remanejado para um bueiro duplo de DN 60 cm que seria o bueiro 05 no Km 1,60, conforme justificativa da empresa executora abaixo.



000845  
000848

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

1. Bueiro n° 04

Verificou-se que o bueiro originalmente previsto para implantação na cota 1.532m não pôde ser executado neste local, uma vez que sua construção implicaria no escoamento das águas pluviais diretamente sobre área de lavoura pertencente ao proprietário da gleba, o que geraria prejuízos à atividade agrícola. Em função dessa restrição, optou-se pela realocação do dispositivo para a cota 1.757m, onde foi executado um **bueiro duplo**, garantindo a funcionalidade hidráulica e adequando-se às condições geográficas e de uso do solo da região.

Tal mudança se deu com a autorização do fiscal da época através do Parecer técnico de 29/04/2022 conforme segue abaixo.

Em solicitação da empresa, foi protocolado sob ° de registro 235/2022, um pedido de análise

---

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR  
Secretariade Planejamento e Gestão de Projetos

---

de projeto em relação aos bueiros e dissipadores. Portanto na visita foi verificado os locais e foi conversado com o encarregado na obra. O bueiro 05 poderá ser alterado, mas ao invés de substituir a tubulação existente, será adicionado uma nova tubulação de 60cm ao lado. Assim será permitido a adição de 2 dissipadores de energia devia ao trajeto mais longo gerado pela remoção do bueiro 04, conforme a solicitação da empresa.



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

Analisando o orçamento, temos a seguinte situação:

Orçamento Licitado					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/un.	R\$
SINAPI - 92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - FORNECIMENTO E ASENTAMENTO. AF. 12/2015	M	34,00	R\$ 215,36	R\$ 7.322,20
SINAPI - 92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - FORNECIMENTO E ASENTAMENTO. AF. 12/2015	M	40,00	R\$ 333,74	R\$ 13.349,60
DNTIPR - DICRO 2003447	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 04 - AREIA EXTRAIDA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL	UN	17,00	R\$ 332,14	R\$ 5.646,38
				Total:	R\$ 26.318,18

Orçamento após alteração					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/un.	R\$
SINAPI - 92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - FORNECIMENTO E ASENTAMENTO. AF. 12/2015	M	44,00	R\$ 215,36	R\$ 9.476,72
SINAPI - 92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - FORNECIMENTO E ASENTAMENTO. AF. 12/2015	M	30,00	R\$ 333,74	R\$ 10.012,20
DNTIPR - DICRO 2003447	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 04 - AREIA EXTRAIDA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL	UN	19,00	R\$ 332,14	R\$ 6.310,66
				Total:	R\$ 25.799,58

Como demonstrado, será glosado um valor de total R\$519,32. Devido a adição de 10 m de tubulação de 60 cm, adição dos dois dissipadores e a remoção de 10m de tubulação de 80cm.

Ainda não foi possível fazer a medição devido a não execução da placa de obra, item obrigatório pelo órgão fiscalizador na primeira medição. Assim que regularizado a situação, será possível a medição do trecho completo de 150 m analisados no dia da visita, ou maior caso a empresa venha a executar nesse tempo um trecho maior.

Avenida Governador Pedro Vinato Pangot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

ERIK TAKASHI  
KUROGI:0478  
5181966

Assinado de forma  
digital por ERIK  
TAKASHI  
KUROGI:04785181966  
Dados: 2022.04.29  
16:15:13 -03'00'

Erík Takashi Kurogi  
Eng. Civil  
Crea-PR 134 983/D



6 - Bueiro 06 (prancha 06/12) no projeto mostra que seria executado no Km 2,232, mas ele não foi executado, com isso a empresa executora está executando-o no Km 2,100, juntamente com as suas alas.

Observa se que a empresa deu a seguinte justificativa abaixo.

2. Bueiro nº 06

Não foi executado à época da obra devido à presença de formação rochosa no local originalmente previsto em projeto. Adicionalmente, constatou-se que, se instalado conforme a locação original, o bueiro teria seu ponto de saída direcionado para área produtiva (lavoura), em desacordo com critérios de viabilidade técnica, anexo fotos do local. Após deliberação conjunta entre a equipe técnica municipal e o representante da empresa contratada, restou definida sua realocação para a cota 2.302m, onde será viável sua execução.

A empresa executora justificou a este fiscal que tomou essa decisão da não execução do bueiro unilateralmente, porque não tinha um fiscal da obra que pudesse dialogar sobre o assunto.

Deixo claro que como fiscal da obra no atual momento autorizei a empresa executar o bueiro no Km 2,10 conforme é demonstrado nas fotos abaixo.



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia





000849  
000852

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---



000850  
000853



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

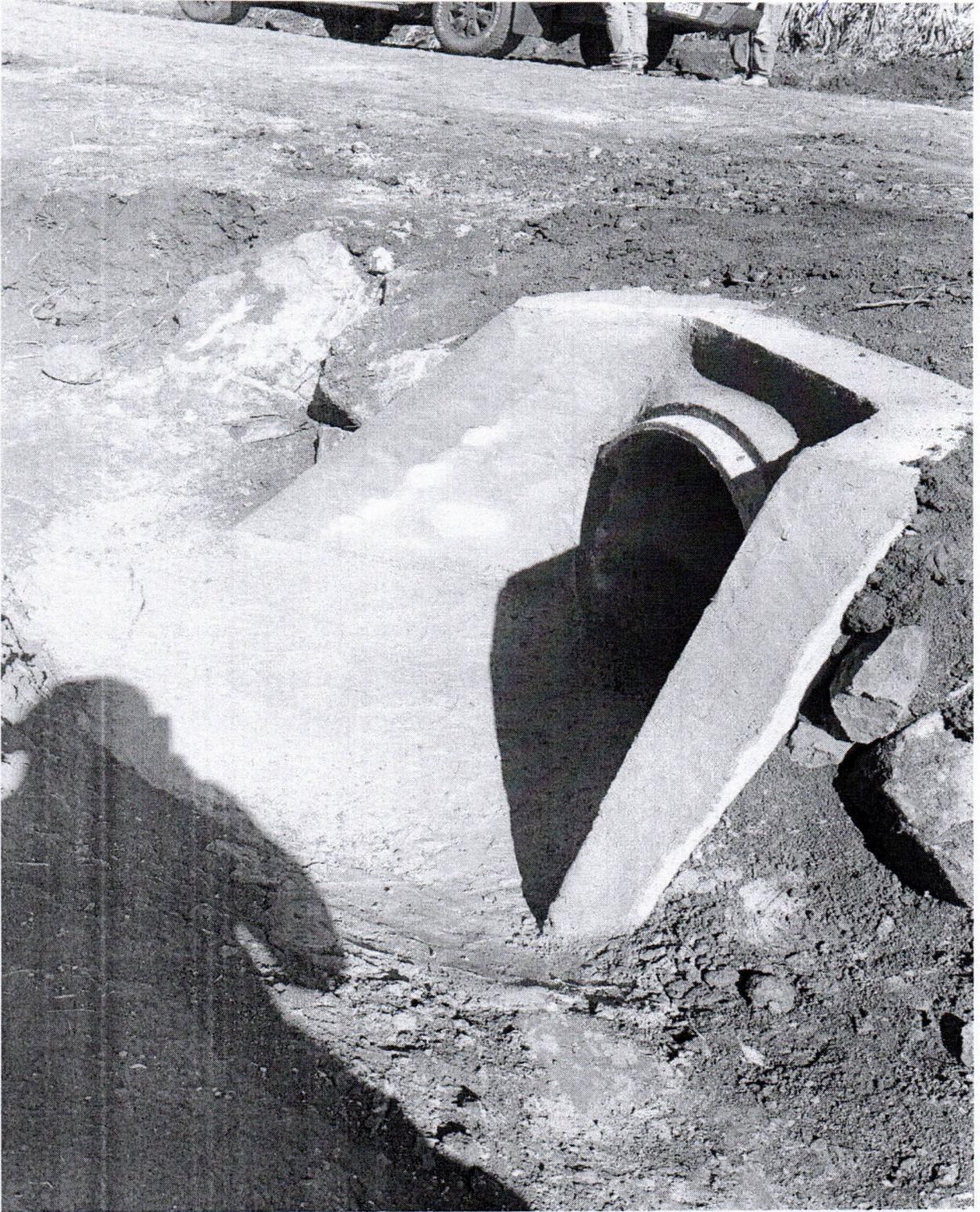




000851  
000854

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---



000352

000355



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

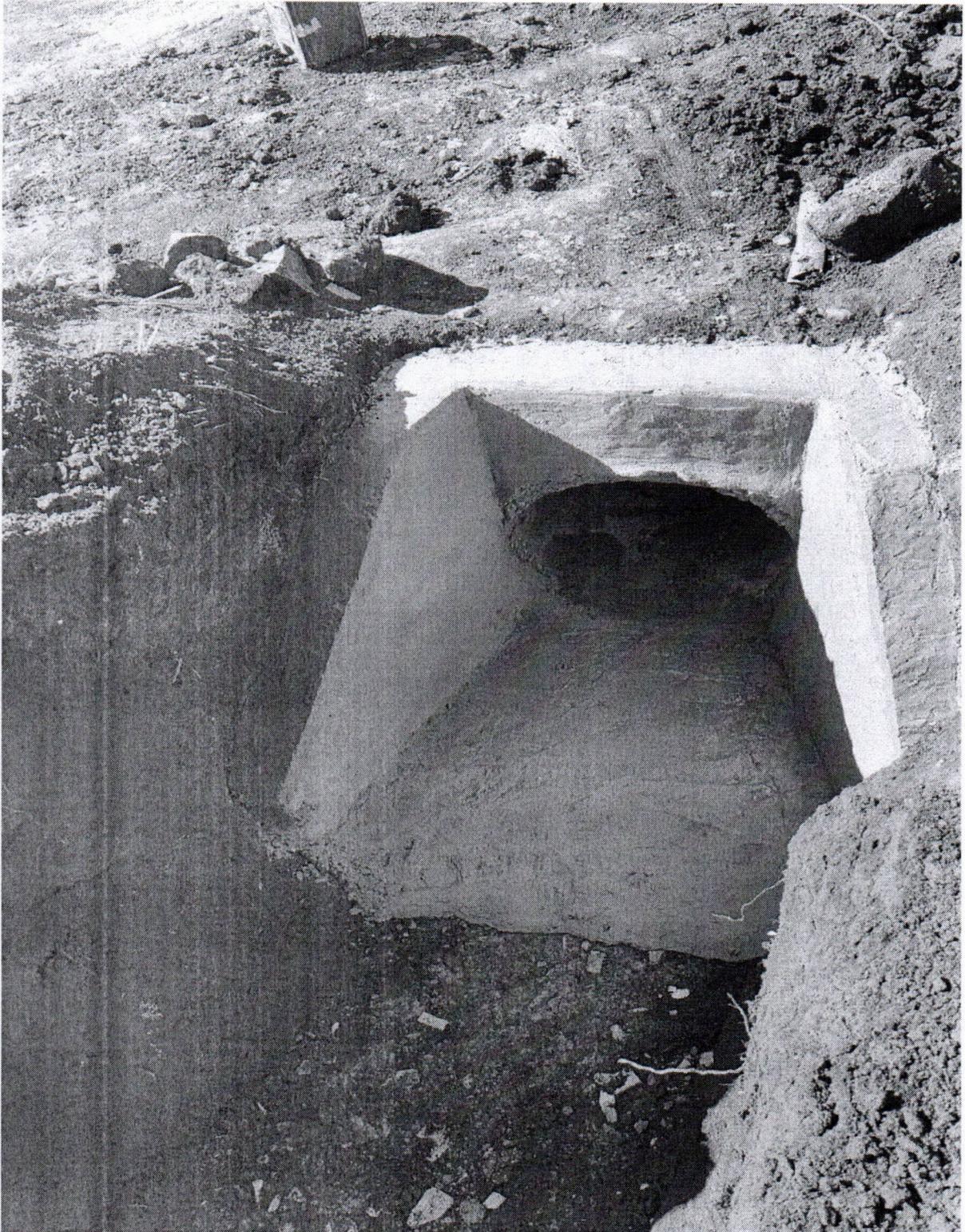




000853  
000856

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---



00054  
~~000557~~



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---





000855  
~~000858~~

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

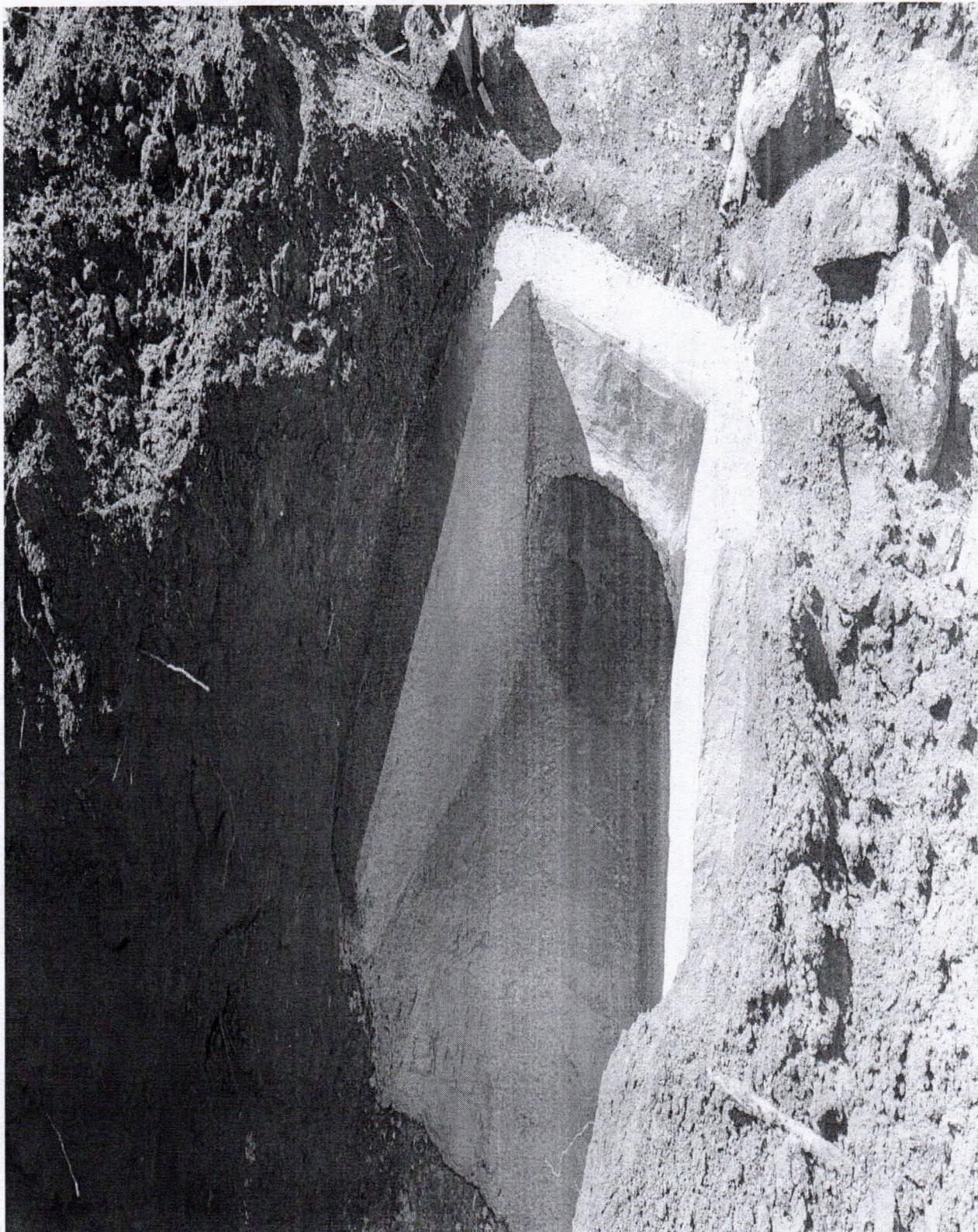


000856  
000859



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---





000857  
~~000860~~

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



Latitude: 25.605468  
Longitude: -53.664902  
Elevação: 323.13±12.5 m  
Precisão: 8.653 m  
Tempo: 01-07-2025 10:09  
Nota: calçamento Pinheiro Bigatom

Powered by NoteCam

000858  
000851



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.605407  
Longitude: -53.665059  
Elevação: 290.17±30.6 m  
Precisão: 10.24 m  
Tempo: 01-07-2025 10:10  
Nota: calçamento Pinheiro Bigatom